



UFC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

JOÃO VICTOR OLIVEIRA MENDES NASCIMENTO

**A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA DA
QUALIDADE ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA DA PRODUÇÃO – SPG-
COOPERATIVA CENTRAL DAS ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA DO CEARÁ.**

FORTALEZA

2025

JOÃO VICTOR OLIVEIRA MENDES NASCIMENTO

A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA DA QUALIDADE
ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA DA PRODUÇÃO – SPG- COOPERATIVA CENTRAL
DAS ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA DO CEARÁ.

Monografia apresentada ao Curso de
Graduação em Agronomia da Universidade
Federal do Ceará, como requisito parcial para
obtenção do título de Engenheiro Agrônomo.

Orientadora: Profa. Maria Lúcia de Sousa
Moreira

FORTALEZA

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

N195c Nascimento, João Victor Oliveira Mendes.

A construção do sistema participativo de garantia da qualidade orgânica e agroecológica da produção – SPG-cooperativa central das áreas da reforma agrária do Ceará / João Victor Oliveira Mendes Nascimento. – 2025.

77 f. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrárias, Curso de Agronomia, Fortaleza, 2025.

Orientação: Profa. Dra. Maria Lúcia de Sousa Moreira.

Coorientação: Profa. Ma. Ana Cristina da Costa Feitosa.

1. Agricultura orgânica. 2. Agroecologia. 3. Certificação participativa. 4. Reforma agrária. I. Título.

CDD 630

JOÃO VICTOR OLIVEIRA MENDES NASCIMENTO

A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA DA QUALIDADE
ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA DA PRODUÇÃO – SPG- COOPERATIVA CENTRAL
DAS ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA DO CEARÁ.

Monografia apresentada ao Curso de
Graduação em Agronomia da Universidade
Federal do Ceará, como requisito parcial para
obtenção do título de Engenheiro Agrônomo.

Aprovada em: 17/07/2025.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria Lúcia de Sousa Moreira (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

M. Sc. Ana Cristina da Costa Feitosa (Coorientadora)
Coordenação Frente de Produção e Agroecologia do Setor de Produção do MST

Dr. Narciso Ferreira Mota
Universidade Federal do Ceará (UFC)

M. Sc. Francisco Tavares Forte Neto
Instituto Centro de Ensino Tecnológico (SEDUC)

À natureza.

AGRADECIMENTOS

A Prof. Maria Lúcia De Sousa Moreira, pela excelente orientação do primeiro ao último semestre..

Aos participantes da banca examinadora Eng^a. Agrônoma Ana Cristina da Costa Feitosa (Coorientadora), Dr. Narciso Ferreira Mota e o M. Sc. Francisco Tavares Forte Neto, pelas valiosas colaborações e sugestões.

Aos profissionais entrevistados, pelo tempo concedido nas entrevistas.

Aos colegas da turma de graduação, pelas reflexões, críticas e sugestões recebidas.

Ao GAUFC - Grupo Agroecológico da UFC por me dar acolher em uma causa.

Ao MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra por ter mudado paradigmas sobre agricultura, campo, comunidade e luta por território.

À capoeira de Angola pelo axé, caminhos abertos e a retomada do mistério.

A toda a minha família especialmente minha avó Maria Rosinete Silva Lima por serem meu fundamento.

Ao Piauí, ao Maranhão e ao Ceará pela minha ancestralidade.

As minhas gatas por todos os abraços e carinhos.

E ao meu companheiro de vida, Allan Dirac, pelo amor incondicional.

“A Agroecologia não é uma técnica, é uma forma de viver e se relacionar com a terra sem dominação.” (SANTOS, 2015, p. 42)

RESUMO

O presente trabalho tem como finalidade analisar a construção do Sistema Participativo de Garantia (SPG) da Cooperativa Central das Áreas da Reforma Agrária do Ceará (CCA), no contexto da certificação da produção orgânica e agroecológica no Brasil. O estudo parte do reconhecimento das limitações dos modelos tradicionais de certificação por auditoria e destaca a importância dos SPGs como instrumentos mais acessíveis e socialmente adequados à realidade da agricultura familiar. A metodologia adotada foi de natureza qualitativa e exploratória, baseada em revisão bibliográfica, análise documental, realização de entrevista semiestruturada com técnicos envolvidos na certificação, além de visitas de campo a núcleos produtivos vinculados ao Sistema Participativo de Garantia da CCA. A partir da contextualização histórica e normativa da produção orgânica no país, foi possível identificar os principais marcos legais e institucionais que possibilitaram o reconhecimento dos SPGs como formas legítimas de avaliação da conformidade orgânica, com destaque para a Lei nº 10.831/2003 e a Instrução Normativa nº 19/2009 do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Os resultados revelam que a experiência da CCA está profundamente ligada à trajetória do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) no estado e à implantação de agroindústrias financiadas por políticas públicas do governo Estadual, como o Projeto São José. O Sistema Participativo de Garantia da CCA demonstra avanços significativos em termos de fortalecimento da identidade agroecológica dos agricultores, ampliação do acesso a mercados e valorização de práticas coletivas de controle social. Entretanto, ainda enfrenta desafios relacionados à capacitação técnica, rotatividade de cooperados e necessidade de maior apoio institucional. Conclui-se que o SPG representa uma estratégia potente de construção de autonomia e soberania alimentar para os assentamentos da Reforma Agrária, configurando-se como alternativa viável à certificação convencional e como instrumento de democratização do acesso à produção e ao consumo de alimentos saudáveis.

Palavras-chave: Agricultura Orgânica; Agroecologia; Certificação Participativa; Reforma Agrária.

ABSTRACT

This work aims to analyze the development of the Participatory Guarantee System (PGS) of the Central Cooperative of Agrarian Reform Areas of Ceará (CCA), in the context of organic and agroecological production certification in Brazil. The study starts from the recognition of the limitations of traditional third-party certification models and highlights the importance of PGS as more accessible and socially appropriate instruments for the reality of family farming. The adopted methodology is qualitative and exploratory, based on literature review, document analysis, semi-structured interviews technicians involved in the certification process, and field visits to productive units associated with the CCA's PGS. From the historical and legal contextualization of organic production in the country, the study identifies the main regulatory and institutional frameworks that enabled the recognition of PGS as legitimate forms of organic conformity assessment, especially Law No. 10.831/2003 and Normative Instruction No. 19/2009 from the Ministry of Agriculture. The results show that the CCA experience is deeply linked to the trajectory of the Landless Workers' Movement (MST) in the state and to the implementation of agro-industries supported by public policies such as the São José Project. The CCA's PGS shows significant progress in strengthening farmers' agroecological identity, increasing access to markets, and enhancing collective social control practices. However, it still faces challenges such as the need for technical training, member turnover, and increased institutional support. It is concluded that the PGS represents a powerful strategy for building autonomy and food sovereignty in agrarian reform settlements, constituting a viable alternative to conventional certification and a tool for democratizing access to healthy food production and consumption.

Keywords: Organic Agriculture; Agroecology; Participatory Certification; Agrarian Reform.

LISTA DE FIGURAS

| | | |
|-----------|--|----|
| Figura 1 | - Contexto Internacional | 30 |
| Figura 2 | - Contexto Nacional | 31 |
| Figura 3 | - Contexto Nacional | 32 |
| Figura 4 | - Selo de Produto Orgânico..... | 39 |
| Figura 5 | - Etapas da visita de verificação..... | 50 |
| Figura 6 | - Agroindústria de processamento de caju, Assentamento Zé Lourenço, Chorozinho..... | 57 |
| Figura 7 | - Visita de Pares.Assentamento Zé Lourenço, Chorozinho..... | 57 |
| Figura 8 | - Visita de pares, Assentamento Bernardo Marinho II, Russas..... | 59 |
| Figura 9 | - Visita de pares, Assentamento Bernardo Marinho II, Russas..... | 60 |
| Figura 10 | - Visita de pares, Assentamento Bernardo Marinho II, Russas..... | 60 |
| Figura 11 | - EMM Francisca Pinto, Assentamento Antônio Conselheiro, Ocara..... | 63 |
| Figura 12 | - EMM Francisca Pinto, Assentamento Antônio Conselheiro, Ocara..... | 64 |
| Figura 13 | - Visita de auditoria do MAPA, Assentamento Antônio Conselheiro, Ocara... | 64 |

LISTA DE QUADROS

| | | |
|----------|--|----|
| Quadro 1 | - Visão Geral dos Mecanismos de Garantia | 38 |
| Quadro 2 | - Uso do Selo e Comercialização | 39 |
| Quadro 3 | - Perfil para Cada Sistema..... | 40 |
| Quadro 4 | - Participação, Custos e Complexidade..... | 40 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|-----------|---|
| ABIO | Associação de Agricultores Biológicos do Estado do Rio de Janeiro |
| ABNT | Associação Brasileira de Normas Técnicas |
| AAO | Associação de Agricultura Orgânica (SP) |
| AGE | Associação de Agricultura Ecológica (RS) |
| AS-PTA | Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa |
| ATER | Assistência Técnica e Extensão Rural |
| CATI | Coordenadoria de Assistência Técnica Integral |
| CATs | Centros de Agricultura Alternativa (variação de CTA) |
| CCA | Cooperativa Central das Áreas da Reforma Agrária do Ceará |
| CEE | Comunidade Econômica Europeia |
| CEPOrg-SP | Colegiado Estadual da Produção Orgânica de São Paulo |
| CIAPO | Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica |
| CNPOrg | Colegiado Nacional da Produção Orgânica |
| CNAPO | Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica |
| COBAL | Companhia Brasileira de Alimentos |
| COCEARGS | Cooperativa Central de Reforma Agrária do Rio Grande do Sul |
| CTAO | Comissão Técnica de Agricultura Orgânica |
| EBAA | Encontros Brasileiros de Agricultura Alternativa |
| ECO-92 | Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento |

| | |
|--------|--|
| ENA | Encontro Nacional de Agroecologia |
| ENGAO | Encontro Nacional de Grupos de Agricultura Orgânica |
| FBSPG | Fórum Brasileiro dos Sistemas Participativos de Garantia |
| GAO | Grupo de Agricultura Orgânica |
| GT CPR | Grupo de Trabalho sobre Certificação Participativa em Rede |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IFOAM | Federação Internacional dos Movimentos de Agricultura Orgânica |
| IN | Instrução Normativa |
| ISO | Organização Internacional de Normalização (International Organization for Standardization) |
| MAPA | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento |
| MAARA | Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária |
| MDA | Ministério do Desenvolvimento Agrário |
| MST | Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra |
| NBR | Norma Brasileira Regulamentar |
| OCS | Organização de Controle Social |
| OFPA | Lei de Produção de Alimentos Orgânicos (Organic Food Production Act - EUA) |
| OMS | Organização Mundial da Saúde |
| ONGs | Organizações Não Governamentais |
| OPAC | Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade |
| PAA | Programa de Aquisição de Alimentos |

| | |
|----------|--|
| PL | Projeto de Lei |
| PLC | Projeto de Lei da Câmara |
| PNAPO | Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica |
| PNAE | Programa Nacional de Alimentação Escolar |
| PUCPR | Pontifícia Universidade Católica do Paraná |
| PTA-Fase | Programa de Tecnologia Alternativa – FASE |
| SDA | Secretaria de Desenvolvimento Agrário |
| SIBI | Sistema Integrado de Bibliotecas |
| SISORG | Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica |
| SPG | Sistema Participativo de Garantia |
| UE | União Europeia |
| UFC | Universidade Federal do Ceará |
| UECE | Universidade Estadual do Ceará |
| USDA | Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (United States Department of Agriculture) |

SUMÁRIO

| | | |
|--------------|--|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 14 |
| 2 | HISTÓRICO DOS ORGÂNICOS NO BRASIL | 18 |
| 2.1 | Marco Legal | 18 |
| 2.2 | Linha Do Tempo Da Institucionalização Dos SPGs No Brasil | 29 |
| 3 | CARACTERIZAÇÃO DO SPG | 33 |
| 3.1 | Contexto histórico do MST e do movimento camponês no Brasil | 33 |
| 3.2 | O MST no Ceará e a atuação da CCA | 34 |
| 3.3 | Estrutura Hierárquica do SPG CCA-CE | 35 |
| 3.3.1 | Grupos de Produção | 35 |
| 3.3.2 | Núcleos Gestores | 35 |
| 3.3.3 | Comitê Central de Agroecologia | 36 |
| 3.4 | Processo de Certificação no SPG CCA-CE | 36 |
| 3.4.1 | Adesão | 36 |
| 3.4.2 | Visita de Pares | 36 |
| 3.4.3 | Visita de Verificação | 36 |
| 3.4.4 | Decisão sobre Certificação | 36 |
| 3.4.5 | Emissão do Certificado | 36 |
| 3.5 | Documentação e Rastreabilidade | 37 |
| 3.6 | Desafios e Avanços | 37 |
| 4 | METODOLOGIA | 29 |
| 4.1 | Descrição da Área de Estudo | 43 |
| 4.1.2 | Assentamento Zé Lourenço, Chorozinho | 43 |
| 4.1.3 | Assentamento Antônio Conselheiro, Ocara | 44 |
| 4.2 | Obtenção de Dados | 44 |
| 4.3 | Método de Análise | 45 |
| 5 | RESULTADOS | 46 |
| 5.1 | Análise Da Construção Do SPG Da CCA) | 46 |
| 5.2 | Relatos de Visita de Campo) | 49 |
| 5.2.1 | Assentamento Zé Lourenço, Chorozinho (24/06) | 51 |
| 5.2.2 | Assentamento Bernardo Marinho II, Russas (25/06) | 58 |

| | | |
|--------------|--|-----------|
| 5.2.3 | Assentamento Antônio Conselheiro, Ocara (26/06) | 61 |
| 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 65 |
| | REFERÊNCIAS | 68 |
| | APÊNDICE A – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS | 70 |
| | ANEXO A – LEI N°10.831, 23.12.2003 (DOU 24.12.2003) | 73 |

1 INTRODUÇÃO

Diante da intensificação das mudanças climáticas, da degradação dos recursos naturais e das desigualdades no acesso à alimentação saudável, torna-se urgente repensar os sistemas agroalimentares globais. A Agroecologia, enquanto abordagem científica, prática produtiva e movimento social, tem se consolidado como alternativa sustentável ao modelo convencional. Segundo Miguel Altieri, a Agroecologia é "a ciência que fornece os princípios ecológicos básicos para o estudo e tratamento de ecossistemas produtivos, culturalmente sensíveis, socialmente justos e economicamente viáveis" (ALTIERI, 2000, p. 15). Essa abordagem busca a soberania alimentar por meio do manejo ecológico do solo, da valorização dos saberes tradicionais dos agricultores e da construção de sistemas alimentares que integram dimensões ambientais, sociais e econômicas. Como destacam Gliessman e Rosset, a Agroecologia transcende a mera substituição de insumos químicos, propondo uma transformação radical nas relações entre sociedade e natureza (GLIESSMAN, 2001; ROSSET; ALTIERI, 2018)

A produção orgânica é um sistema agrícola baseado em princípios ecológicos que busca a sustentabilidade ambiental, social e econômica, evitando o uso de insumos químicos sintéticos, organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes em todas as etapas da cadeia produtiva. Este modelo se fundamenta no manejo holístico do agroecossistema, valorizando a fertilidade natural do solo (através de compostagem e adubação verde), o controle biológico de pragas e a manutenção da biodiversidade, conforme estabelecido pela Lei nº 10.831/2003. Diferente da agricultura convencional, que prioriza monoculturas e alta dependência de agroquímicos, a produção orgânica integra conhecimentos tradicionais com técnicas científicas modernas, como sistemas agroflorestais e rotação de culturas, visando equilibrar produtividade e conservação ambiental.

O movimento por orgânicos no Brasil surgiu nas décadas de 1970-1980 como uma resposta crítica ao modelo agroquímico hegemônico, mas consolidou-se como um projeto político-agrário positivo, articulando dimensões técnicas, ambientais e sociais. Inspirado inicialmente por figuras como José Lutzenberger e Ana Primavesi, o movimento transcendeu a simples negação de agrotóxicos para construir uma alternativa baseada em três pilares: (1) a valorização dos saberes camponeses e da agricultura familiar; (2) a construção de mercados justos por meio de certificações participativas (como os SPGs); e (3) a integração entre produção de alimentos saudáveis e conservação dos recursos naturais, conforme preconizado no Artigo 225 da Constituição Federal. Essa abordagem foi influenciada por correntes internacionais como a agricultura orgânica de Albert Howard e a biodinâmica de Rudolf

Steiner, adaptadas à realidade brasileira através de experiências pioneiras como a Cooperativa Coolméia (RS) e a AS-PTA.

A característica distintiva desse modelo é sua natureza sistêmica: enquanto a agricultura convencional fragmenta os componentes produtivos, a orgânica os reconecta através de princípios como a ciclagem de nutrientes, a resiliência ecológica e a equidade social. Isso se reflete na legislação brasileira, que exige dos sistemas orgânicos não apenas a ausência de contaminantes, mas também "a otimização do uso de recursos naturais e socioeconômicos disponíveis", conforme explicitado no Art. 1º da Lei 10.831/2003 16. Essa visão integrada explica por que o movimento orgânico no Brasil está intimamente ligado à Reforma Agrária, à agroecologia e à economia solidária, constituindo-se como um projeto de transformação social amplo, que vai além da esfera produtiva.

No Brasil, o crescimento da agricultura orgânica tem sido acompanhado pela necessidade de mecanismos que assegurem a qualidade e a confiabilidade dos produtos oferecidos aos consumidores. Dessa forma, a certificação orgânica é, portanto, um instrumento fundamental para promover a transparência e a rastreabilidade da produção, além de servir como estratégia de inserção em mercados diferenciados, e também como um importante mecanismo para a construção e troca de conhecimentos entre os agricultores, fortalecendo práticas agroecológicas e o saber tradicional.

Conforme a Lei nº 10.831/2003 (Apêndice A) e suas regulamentações emitidas pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Brasil reconhece três mecanismos formais de avaliação da conformidade orgânica: certificação por Auditoria, Sistema Participativo de Garantia (SPG) e Organizações de Controle Social para venda direta (OCS). Entre eles, o SPG se destaca por adotar uma lógica participativa, coletiva e horizontal por meio do acesso de agricultores familiares à certificação para fortalecer redes locais de produção e consumo. O SPG é um sistema de certificação que se baseia na participação ativa de produtores, consumidores, técnicos e organizações da sociedade civil. Fundamentado em princípios como a confiança mútua, a transparência, o controle social e a responsabilidade solidária. Seu funcionamento está regulamentado pela Instrução Normativa nº 19/2009, que o reconhece como mecanismo legal de garantia da qualidade orgânica.

Além de ser uma ferramenta técnica, o SPG se alinha diretamente aos princípios da agroecologia, por promover a autonomia dos agricultores, o fortalecimento da economia solidária, o estímulo à organização social no campo e a promoção de uma agricultura de processos que busca a sustentabilidade. Por meio de práticas coletivas, como visitas de pares e assembleias deliberativas, ele valoriza o conhecimento empírico e os vínculos comunitários.

No entanto, a certificação participativa também impõe desafios importantes. Por exemplo, a exigência de documentação sistemática, a necessidade de tempo e engajamento dos participantes e as limitações de reconhecimento em alguns canais de comercialização são questões que impactam diretamente sua eficácia e expansão.

A Cooperativa Central das Áreas da Reforma Agrária do Ceará (CCA) é uma das experiências que vêm estruturando seu Sistema Participativo de Garantia (SPG) como forma de certificar a produção agroecológica das famílias assentadas. Reconhecida como um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC), a CCA atua como representante legal do SPG, sendo responsável pela emissão de documentos relativos ao seu funcionamento, pela identificação de não conformidades e pela proposição de ações preventivas e corretivas aos fornecedores. Além disso, a Cooperativa Central das Áreas de Reforma Agrária (CCA) forma e articula grupos de base em um processo que integra saber técnico, prática coletiva e resistência sociopolítica. Diante desse contexto, a presente pesquisa tem como objetivo analisar o funcionamento do SPG da CCA a partir de suas dimensões organizativas, técnicas e sociopolíticas, com ênfase nas formas de condução das visitas de verificação, na identificação e tratamento das não conformidades, bem como nos desafios enfrentados na articulação dos grupos de base. A análise será realizada com base na visita dos auditores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a unidades produtoras de castanha de caju orgânico nos assentamentos Zé Lourenço (Chorozinho), Bernardo Marinho II (Russas) e Antônio Conselheiro (Ocara), todos localizados no semiárido cearense

A pergunta de pesquisa que orienta este trabalho é: Como se dá a construção e o funcionamento do Sistema Participativo de Garantia (SPG) da Cooperativa Central das Áreas da Reforma Agrária do Ceará (CCA) em articulação com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)?

Como objetivo geral se propôs a análise do funcionamento do Sistema Participativo de Garantia (SPG) da Cooperativa Central das Áreas da Reforma Agrária do Ceará (CCA), a partir de suas dimensões organizativas, técnicas e sociopolíticas, com base nas visitas de auditoria realizadas por auditores do MAPA em unidades produtoras de castanha de caju orgânico nos assentamentos Zé Lourenço (Chorozinho), Bernardo Marinho II (Russas) e Antônio Conselheiro (Ocara), no semiárido cearense.

Como objetivos específicos pretende-se:

a) Descrever a luta política dos movimentos sociais que levou à criação da Lei dos Alimentos Orgânicos, dos decretos e das instruções normativas que instituíram e

regulamentaram os produtos orgânicos;

b) Relatar a estruturação e o funcionamento da Cooperativa Regional de Produção Agroindustrial Luís Carlos e do Sistema Participativo de Garantia (SPG) da CCA, com base em entrevista e visita de campo;

c) Destacar os principais desafios enfrentados na implementação e manutenção do SPG da CCA;

d) Identificar os avanços e as contribuições do SPG para o fortalecimento da agricultura familiar agroecológica.

A escolha do tema se justifica por sua relevância social, ao contribuir para o fortalecimento do campesinato; econômica devido ao crescimento do mercado de alimentos orgânicos; científica, ao descrever, analisar e divulgar um modelo de funcionamento do SPG à comunidade acadêmica; e institucional, ao apoiar iniciativas de organização e comercialização de base agroecológica.

2 HISTÓRICO DOS ORGÂNICOS NO BRASIL

A base normativa da agricultura orgânica e dos Sistemas Participativos de Garantia (SPG) encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado", incumbindo ao poder público "preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais" e "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente". Essa diretriz constitucional sustenta a formulação de políticas públicas voltadas à Agroecologia e à produção orgânica.

No campo da legislação ordinária, destaca-se a Lei nº 10.831/2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica no Brasil, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/2007, o qual reconhece e define os diferentes mecanismos de avaliação da conformidade orgânica, incluindo os SPGs (BRASIL, 2003; BRASIL, 2007). A operacionalização técnica e normativa da certificação participativa está consolidada na Instrução Normativa nº 19/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que estabelece os critérios, exigências e procedimentos para o funcionamento dos SPGs. Esse arcabouço legal assegura a legitimidade e a credibilidade do modelo participativo de certificação, fortalecendo a autonomia dos agricultores familiares e o reconhecimento institucional da produção agroecológica no Brasil. À seguir, será discutido o marco legal que levou à criação dessa legislação.

2.1 Marco Legal

A chamada Revolução Verde, iniciada nos anos 1940, consistiu em um pacote de inovações tecnológicas, como sementes melhoradas, mecanização, fertilizantes e agrotóxicos, promovido como solução para o problema da fome no mundo. Embora tenha contribuído para o aumento da produtividade agrícola, esse modelo homogêneo e dependente de insumos externos gerou sérios impactos ambientais e sociais: degradação do solo, contaminação de águas, perda de biodiversidade e aprofundamento das desigualdades no campo. Críticas contundentes surgiram ao longo do tempo, como as feitas por Rachel Carson em *Primavera Silenciosa*, publicada em 1962, na qual denunciou os efeitos nocivos do uso indiscriminado de pesticidas sobre o meio ambiente e a saúde humana (CARSON, 2010).

Essas críticas influenciaram movimentos ecológicos e, a partir da década de 1980, fomentaram no Brasil a articulação de agricultores, pesquisadores e organizações sociais em torno de modelos de produção alternativos. A agroecologia, a valorização dos saberes populares e o compromisso com a saúde ambiental e alimentar passaram a fundamentar experiências com produção orgânica. Aos poucos, essas experiências passaram a demandar reconhecimento legal e mecanismos próprios de certificação.

Em âmbito internacional, a criação da Federação Internacional de Movimentos de Agricultura Orgânica (IFOAM), em 1972, marcou um passo importante na consolidação de normas e princípios da agricultura orgânica. A IFOAM estabeleceu um programa de credenciamento e certificação com aceitação global, servindo como referência para diversas entidades certificadoras ao redor do mundo (LAURINO; DIAS, 2020).

Durante os anos 80, no Brasil, se iniciou um movimento de crítica ao modelo de produção adotado a partir da revolução verde, no qual são implementados pacotes tecnológicos altamente dependentes de insumos externos como agrotóxicos, fertilizantes e condicionadores de solo. Em meio a esse contexto se formou os primórdios da discussão que levaria à criação e regulamentação da produção orgânica no Brasil. (LAURINO, DIAS, 2020)

Durante os anos 90, a legislação regulatória para a agricultura orgânica da União Europeia se estabeleceu, inicialmente, na França, introduzindo um rótulo oficial de Agricultura Biológica para cereais orgânicos, frutas e vegetais baseando-se na regulamentação técnica da Lei 80.502/80, de junho de 1980. Nos Estados Unidos da América o processo de padronização do sistema orgânico se iniciou em 1988, resultando em 1990 no Ato da Produção de Alimentos Orgânicos. Esse processo teve continuidade até 2001, quando foi criado o Programa Nacional Orgânico pelo Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA). Também em 1992, a União Europeia promulgou a Diretriz 2.092/91, que estabeleceu normas para a comercialização de alimentos orgânicos nos países que compõem o bloco. Em 1991 foi publicado o primeiro documento normativo do setor no âmbito do comércio internacional, o documento 2092/91 realizado pelo *Council Regulation* da Comunidade Econômica Europeia (CEE). Foram estabelecidos padrões e normas de produção, processamento, comercialização e importação de orgânicos de origem animal e vegetal. (LAURINO, DIAS, 2020)

No Brasil, diferente de outros países da América Latina, houve uma resistência à pressão por certificação orgânica exigida pelos países importadores, principalmente por parte de grupos que defendem a agricultura familiar e os mercados locais, questionando inclusive, se deveria haver certificação. Em 1994, o Ministério da Agricultura foi procurado por

organizações ligadas ao movimento orgânico, propondo uma regulamentação da certificação de produtos orgânicos no Brasil. (LAURINO, DIAS, 2020)

Diante do cenário global relacionado à produção orgânica, o Ministério da Agricultura respondeu à demanda com a publicação das Portarias MAARA nº 178 e nº 190, em 1994. A primeira criou uma Comissão Especial para elaborar, em 60 dias, propostas de normas para a certificação de produtos orgânicos; a segunda instituiu o Comitê Nacional de Produtos Orgânicos, encarregado de definir estratégias para essa certificação. Esta comissão entrou em contato com representantes governamentais e da sociedade civil para a elaboração de um relatório, o qual destacou a não existência de uma entidade nacional com capacidade de articular as demandas (muitas vezes antagônicas) de diferentes organizações não governamentais como sendo o maior desafio no diálogo com o setor. (LAURINO, DIAS, 2020)

À medida que o mercado de produtos orgânicos cresceu, também cresceu a demanda da certificação, considerando não apenas a tradicional certificação por auditoria. Em 1997 é criado o Fórum Orgânico para definir um conjunto mínimo de normas técnicas para o processo de certificação. Com base nessas propostas, em 1998 o Ministério da Agricultura publica a Portaria 505/98, colocando em consulta pública os resultados deste trabalho. Dessa consulta foi possível observar uma clara divergência dentro do movimento orgânico que levaram a realização de uma audiência pública para se esclarecer os pontos de conflito, como a pressão para se agilizar a publicação da regulamentação antes da reforma ministerial prevista para 1999, que colocaria em risco todo o trabalho de anos caso a nova gestão discordasse com a proposta. Devido a isso, em maio de 1999 foi publicada pelo Ministro Turra a Instrução Normativa Nº 007/99 poucos dias antes do Ministro Pratini de Moraes ser empossado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. (LAURINO, DIAS, 2020)

O novo ministro não assinou a IN 007/99 devido à norma que dizia respeito ao bem-estar animal, pois a adoção de práticas de bem-estar na produção orgânica implicam que na produção convencional haveria maus tratos aos animais, o que criaria brechas para que se exigisse práticas de bem-estar animal para toda a agropecuária brasileira. (LAURINO, DIAS, 2020)

A Instrução Normativa Nº 007/99 possuiu um dispositivo que transferia para o Secretário de Defesa Agropecuária a competência de publicar os demais atos necessários à implementação do dispositivo naquele regulamento, dessa forma, o processo poderia seguir sem a necessidade de passar pelo Gabinete do Ministro. (LAURINO, DIAS, 2020)

No que se refere ao processo de certificação, a IN 007/99 estabelece que a certificação e controle da qualidade orgânica poderiam ser realizadas por instituições certificadoras que deveriam ser pessoa jurídica, sem fins lucrativos, possuindo sede em território nacional, credenciadas nacionalmente pelo Órgão Colegiado Nacional e que seus documentos sociais estivessem registrados em órgão competente da esfera pública. Estabeleceu também, que as instituições certificadoras deveriam adotar o processo de certificação mais adequado às especificidades regionais, observando as exigências legais que tratam da produção orgânica no país e das estabelecidas pelo Órgão Colegiado Nacional. Dessa forma, as diferentes formas de certificação ficariam de certa forma contempladas na IN 007/99. Os passos seguintes dado pelo Mapa foram os de criar e implantar o Órgão Colegiado Nacional responsável pelo credenciamento das instituições certificadoras por meio da Portaria SDA/MAPA nº 42, que designou os membros para compor o Colegiado Nacional e em abril de 2001 foi publicada a Portaria SDA/MAPA nº 19, estabelecendo as diretrizes para a elaboração dos Regimentos Internos dos Órgãos Colegiados Nacional e Estaduais. (LAURINO, DIAS, 2020)

Cabe ressaltar que entre a publicação da IN 007/99 e da Portaria 42/2000 instituiu-se o *Codex Alimentarius*, um programa conjunto da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e da Organização Mundial da Saúde (OMS), criado com o objetivo de estabelecer normas internacionais na área de alimentos, incluindo padrões, diretrizes e guias. Os documentos do *Codex Alimentarius* são de aplicação voluntária pelos membros e servem como referência para a legislação nacional. Em 1999, o Grupo de Rotulagem do *Codex* adotou as Diretrizes para a Produção, Elaboração, Rotulagem e Comercialização de Alimentos Produzidos Organicamente, com o objetivo de homogeneizar os requisitos para a produção orgânica internacionalmente e assessorar os governos a regulamentarem essa área, dessa forma, haveria uma maior uniformidade de normas de produção e rotulagem, visando o comércio internacional. A publicação dessas diretrizes que adotaram o processo de certificação baseado na ISO Guia 65//97 interferiu nos próximos atos normativos publicados pelo MAPA. A A ISO Guia 65/97 estabelece os padrões para a estruturação dos organismos de certificação, englobando sistema de qualidade, condições de auditorias internas e análises críticas pela administração, registros, requisitos e política de pessoal, procedimento de solicitação, avaliação, relatório e decisão sobre certificação, acompanhamento, uso de licenças, certificados e marcas de conformidade. (LAURINO, DIAS, 2020)

A demora na regulamentação do credenciamento de certificadoras impedia que órgãos colegiados estaduais fiscalizassem as certificadoras e o mercado de produtos orgânicos, mesmo recebendo notificações de irregularidades quanto à comercialização de produtos rotulados como orgânicos. O Colegiado Estadual da Produção Orgânica de São Paulo (CEPOrg -SP) era o fórum existente à época onde mais se debatia a necessidade de se agilizar a regulamentação para o credenciamento de certificadoras e a fragilidade do texto da IN 07/99 no que se refere aos critérios de credenciamento de certificadoras, que não seriam suficientes na garantia da boa qualidade dos serviços, o que poderia comprometer a confiabilidade do consumidor nos produtos orgânicos. Dessa forma, o CEPORG-SP propôs critérios específicos para o credenciamento das certificadoras, à partir da metodologia empregada pelo IFOAM, ajustando-se o texto na direção do que fosse mais adequado à realidade brasileira e no fim dos anos 2000 foi enviado ao Colegiado Nacional da Produção Orgânica - CNPorg. Baseado nessa proposta o CNPorg prepara a Portaria SDA/Mapa 17/2001, realizando uma consulta pública sobre os critérios para acreditação das entidades certificadoras de orgânicos, e como resultado foi publicada a Instrução Normativa SDA/MAPA 06/2002, permitindo que os primeiros processos de credenciamento de certificadoras se iniciassem no Mapa. Porém, as divergências nos processos de certificação ressurgiram após o início dos trabalhos. (LAURINO, DIAS, 2020)

À época, o MAPA tinha conhecimento de 19 entidades certificadoras no Brasil, sendo 11 com sede no estado de São Paulo. Dessa forma, a CEPORG-SP teria uma maior representatividade para atender as demandas das certificadoras. Porém, apesar da consulta pública, outros CEPorgs manifestaram insatisfação por não terem sido consultados previamente, sendo o principal ponto de conflito o fato de a IN 06/2002 ter contemplado apenas a certificação de terceira parte. (LAURINO, DIAS, 2020)

Em julho de 2002, durante o Encontro Nacional de Agroecologia, organizações sociais solicitaram ao Ministério da Agricultura a suspensão do credenciamento de certificadoras até que a certificação participativa fosse considerada na regulamentação da Produção Orgânica. Foi criado um grupo de trabalho para revisar a IN 006/02 e propor alterações. O Ministério da Agricultura participou da reunião do grupo de trabalho realizada em outubro de 2002, em Curitiba, com cerca de 30 representantes de certificadoras, órgãos públicos, associações e indivíduos de 8 estados. A partir desse encontro, o grupo passou a se chamar Grupo de Agricultura Orgânica (GAO) e se dividiu em três frentes: revisão da IN 07/1999, análise do Projeto de Lei 659/1999 e seu substitutivo (PLC 14/2002), e inclusão da certificação participativa no regulamento da Produção Orgânica. (LAURINO, DIAS, 2020)

Paralelamente ao que vinha acontecendo em torno da IN 007/99, no Congresso Nacional se iniciava o trâmite o Projeto de Lei nº 1.957/96, de autoria do Deputado Valdir Colatto, onde se definia sistema orgânico de produção e dispunha sobre os processos de certificação. O texto possui semelhanças com os textos que estavam sendo trabalhados pelo Comitê Nacional de Produtos Orgânicos, incluindo um órgão colegiado de composição paritária entre governo e sociedade civil para definir os procedimentos relativos à certificação de produtos orgânicos definindo também os órgãos certificadores. Devido à falta de interesse da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, o PL 1.957/96 que já havia sido modificado na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, não avançou. Com o fim da legislatura e a não reeleição do Deputado Colatto, o projeto foi arquivado. No entanto, em 1999, durante a nova legislatura, o Deputado Murilo Domingos reapresentou a proposta, que passou a tramitar como PL nº 659/99. Curiosamente, o projeto foi protocolado em abril, e no mês seguinte foi publicada a Instrução Normativa 007/99. (LAURINO, DIAS, 2020)

O PL 659/99, após aprovação inicial, enfrentou obstáculos semelhantes aos de propostas anteriores devido à falta de interesse da Comissão de Agricultura. Uma Audiência Pública articulada pelo Deputado Carlos Batata, com participação de técnicos do Mapa, foi decisiva para liberar a tramitação do projeto, que chegou ao Senado em 2002 como PLC nº 14/2002, com alterações no texto original. A partir de 2002, o foco prioritário da regulamentação da produção orgânica deslocou-se da IN 007/99 para o PLC 14/2002, pois ficou evidente que seria inviável implementar todas as medidas necessárias para o bom funcionamento do marco regulatório sem o amparo de uma lei. (LAURINO, DIAS, 2020)

Outro aspecto importante é que, até então, todas as ações relacionadas aos orgânicos no Mapa eram realizadas por técnicos que, apesar de terem outras atribuições regimentais, dedicavam-se ao tema por acreditarem em sua relevância. Até 2005, o Regimento Interno do Mapa não previa um setor específico com competências e responsabilidades voltadas para a produção orgânica, e, conseqüentemente, não havia dotação orçamentária destinada a esse trabalho. Para agravar a situação, como mencionado anteriormente, o Ministro da época não demonstrava simpatia pela causa. (LAURINO, DIAS, 2020)

Desta forma, as eleições de 2002 foram decisivas para o estabelecimento da regulamentação da produção orgânica. Dessa forma, com a vitória do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e uma mudança na distribuição das cadeiras dentro do Congresso Nacional, passamos a ter um ambiente político mais favorável ao andamento e avanço na construção do marco legal para a produção orgânica. (LAURINO, DIAS, 2020)

No início do novo governo, o engenheiro agrônomo Maçao Tadano assumiu a gestão da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), onde atuava o técnico Rogério Dias, responsável pelas ações relacionadas à produção orgânica. Por já se conhecerem e pelo histórico de Tadano como assessor do Deputado Murilo Domingos que o havia incentivado a reapresentar o PL dos orgânicos em 1999, o Secretário atendeu à solicitação para que Rogério deixasse suas funções na Coordenação de Proteção de Plantas e passasse a se dedicar exclusivamente à pauta dos orgânicos, sendo lotado na assessoria do Gabinete da SDA. Outro acontecimento decisivo foi a nomeação do engenheiro agrônomo Roberto Rodrigues como Ministro da Agricultura. Envolvido na regularização do cultivo da soja transgênica no país, o Ministro procurou os técnicos responsáveis pela agricultura orgânica no Mapa, buscando equilibrar sua imagem, que poderia ser associada apenas à legalização dos transgênicos. Como estratégia para demonstrar apoio à produção orgânica, propôs a criação de uma Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Orgânicos. (LAURINO, DIAS, 2020)

Após uma apresentação de toda a discussão e o trabalho que já estava acontecendo em torno da produção orgânica, nos aspectos da regulamentação e implementação de mecanismos de controle que garantam a qualidade orgânica, e também, foi proposta a criação de um programa para fomentar o desenvolvimento da agricultura orgânica no Brasil. Diante das dificuldades enfrentadas com a IN 007/99, optou-se por abandonar essa via e concentrar os esforços na aprovação de uma lei específica para o setor. O caminho mais viável naquele momento era aproveitar o trâmite do PLC 14/2002, que já havia sido aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. Em março de 2003, o projeto foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais. (LAURINO, DIAS, 2020)

"Em Brasília, o recém-formado Grupo de Agricultura Orgânica (GAO) trabalhou para resolver de vez o impasse de anos sobre a divergência da regulamentação de certificação de orgânicos. Foi solicitada, por meio da Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro da Agricultura, uma audiência com o relator do PLC 14/2002. Durante a reunião, foi apresentado um panorama dos avanços já conquistados e dos desafios ainda enfrentados, além de se destacar a importância da aprovação de uma lei para o setor. Foi reforçada a urgência em aprovar o projeto já em tramitação, embora seu conteúdo, na forma atual, não fosse suficiente para superar os conflitos gerados pela IN 06/2002. Na ocasião, informou-se ao senador sobre a existência do GAO e o encontro que seria realizado em breve, ressaltando que esse evento reuniria representantes de diferentes posições do movimento orgânico, sendo uma oportunidade valiosa para construir coletivamente um substitutivo ao projeto. O senador foi

convidado a participar do encontro, a fim de acompanhar de perto o processo e reconhecer a legitimidade do grupo envolvido na elaboração da nova proposta. (LAURINO, DIAS, 2020)

O Encontro foi realizado em abril de 2003 nas instalações da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), em Campinas (SP), contando com a presença do Senador Aelton Freitas na abertura. Na ocasião, o senador reafirmou sua disposição de elaborar um projeto de lei substitutivo com base nas propostas discutidas durante o evento. Um dos primeiros consensos do grupo foi a necessidade de uma lei objetiva e concisa, deixando para a regulamentação posterior os detalhes técnicos sobre as normas de produção. Essa decisão levou em conta a complexidade dos regulamentos de organismos internacionais como a IFOAM e o Codex Alimentarius, além da dificuldade de atualizar esses detalhes com agilidade caso estivessem incluídos na própria lei. (LAURINO, DIAS, 2020)

Como esperado, o tema mais debatido foi a certificação dos produtos orgânicos, dado o histórico de controvérsias desde a elaboração da IN 007/99. O grupo chegou ao entendimento de que, para fins de comercialização, os produtos orgânicos deveriam ser certificados por organismos oficialmente reconhecidos, conforme critérios definidos em regulamento. No entanto, ficou acordado que essa regulamentação deveria contemplar os diferentes sistemas de certificação existentes no Brasil, o que abriu espaço para a inclusão da certificação participativa. (LAURINO, DIAS, 2020)

Outro ponto fundamental incluído na proposta do substitutivo foi a dispensa de certificação para agricultores familiares que comercializassem diretamente seus produtos aos consumidores, desde que estivessem inseridos em processos próprios de organização e controle social previamente cadastrados no órgão fiscalizador competente. (LAURINO, DIAS, 2020)

Em resposta a essa tentativa de interferência, o Mapa elaborou uma Nota Técnica refutando o argumento apresentado e reafirmando seu posicionamento institucional favorável à diversidade de sistemas de certificação, incluindo os Sistemas Participativos de Garantia (SPG). O documento, assinado pelo então Ministro Roberto Rodrigues, foi acolhido integralmente pelo relator, resultando na aprovação do texto pela Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, pelo Plenário do Senado em julho.

Como o projeto havia sofrido modificações no Senado, precisou retornar à Câmara dos Deputados, passando novamente pelas comissões já percorridas. Encaminhado à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias no início de agosto, o projeto permaneceu em análise até novembro. Durante esse período, o Mapa atuou

intensamente para evitar alterações no texto. Diante do risco de mudanças, sobretudo na Comissão de Agricultura, articulou-se com a Liderança do Governo para que o projeto tramitasse em Regime de Urgência. O requerimento foi apresentado em 18 de novembro e, por acordo de líderes, o PL foi incluído na pauta e aprovado no Plenário em 27 de novembro, sendo encaminhado no dia seguinte à sanção presidencial.

A Lei nº 10.831 foi promulgada em 23 de dezembro de 2003. Com sua promulgação, iniciou-se o processo de elaboração do decreto regulamentador. Nessa nova fase, destacou-se o apoio da recém-instalada Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Agricultura Orgânica, criada por iniciativa do Ministro no início de 2003 e oficialmente instituída em janeiro de 2004. A composição da Câmara foi construída com equilíbrio entre diferentes correntes do movimento orgânico e contou com a colaboração decisiva do Grupo de Agricultura Orgânica (GAO), tornando-se o principal espaço de debate e formulação da regulamentação (LAURINO; DIAS, 2020).

Os movimentos sociais desempenharam papel fundamental na construção participativa da legislação que regulamenta a produção orgânica no Brasil. Segundo Faria e Fialho (2010), essas organizações foram essenciais para articular demandas da agricultura familiar e promover a visibilidade da agroecologia como alternativa ao modelo convencional. A mobilização política e social resultou na criação de espaços institucionais que permitiram a construção coletiva de normas que reconhecem a diversidade de saberes e práticas existentes no meio rural. Esse processo reforçou o protagonismo dos agricultores familiares, que passaram a ser sujeitos ativos na formulação e implementação das políticas públicas voltadas à produção orgânica.

Ainda segundo os autores, a luta dos movimentos sociais contribuiu para que a legislação brasileira sobre alimentos orgânicos incorporasse princípios de sustentabilidade, justiça social e respeito aos modos tradicionais de produção. A articulação entre diferentes atores sociais, como ONGs, associações de produtores e órgãos governamentais, fortaleceu o campo da agricultura familiar agroecológica, garantindo a inclusão dos Sistemas Participativos de Garantia (SPG) como mecanismo legítimo de certificação. Esse cenário evidencia que a consolidação dos marcos legais não se deu apenas por processos técnicos, mas também por dinâmicas sociais de resistência e construção coletiva (FARIA; FIALHO, 2010).

Um dos principais desafios na regulamentação da Lei nº 10.831/2003 foi definir os critérios para a certificação dos produtos orgânicos, especialmente diante dos conflitos anteriores relacionados ao tema. A certificação por auditoria já estava bem delineada com

base na IN 06/2002 e na ISO Guia 65, mas a maior dificuldade residia na regulamentação da Certificação Participativa. A Rede Ecovida, principal referência nesse modelo, foi consultada, mas revelou não possuir materiais sistematizados sobre seus procedimentos. (LAURINO, DIAS, 2020)

Diante das discussões em torno da regulamentação da Lei nº 10.831/2003, integrantes do Grupo de Agricultura Orgânica (GAO) propuseram a realização de uma oficina com representantes de organizações que já utilizavam modelos alternativos de certificação. Com apoio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por meio de um projeto já em andamento com o GAO, essa oficina foi realizada em dezembro de 2005 na Vila Yamaguishi (SP). O evento contou com a participação de um advogado especialista em certificação, contratado pelo MDA, que sugeriu substituir o termo "Certificação Participativa" por "Sistemas Participativos de Garantia" (SPG).

Durante a oficina, consolidou-se a proposta de elaborar a regulamentação dos SPG com base em uma estrutura análoga à da certificação de terceira parte. O objetivo era permitir, futuramente, a formulação de uma norma ISO específica para esses sistemas, a exemplo do papel exercido pela ISO Guia 65/97 na certificação convencional. Essa proposta foi bem recebida pelos participantes, por oferecer uma alternativa técnica e juridicamente viável ao modelo tradicional, sem descaracterizar os princípios da participação e da autonomia dos agricultores.

Entre a promulgação da Lei e a publicação do Decreto regulamentador, decorreram quatro anos marcados por intensos debates técnicos e jurídicos no âmbito da Câmara Setorial da Agricultura Orgânica e dos ministérios envolvidos. Esse intervalo foi necessário para garantir uma construção participativa e o alinhamento com a Casa Civil. Nesse período, também foi definida a hierarquia normativa entre Lei, Decreto e Instruções Normativas, estrutura já aprovada desde o Encontro de Campinas. Com isso, a Lei passou a tratar dos princípios fundamentais; o Decreto, dos aspectos operacionais; e as Instruções Normativas, de temas sujeitos a atualizações frequentes, como as listas de insumos permitidos (LAURINO; DIAS, 2020).

A construção da legislação sobre a produção orgânica no Brasil não ocorreu de forma pacífica. Segundo Fonseca (2020), o processo foi marcado por intensas disputas políticas entre representantes da certificação por auditoria, majoritariamente ligados a interesses do mercado, e os atores que defendiam modelos alternativos de controle social, especialmente os Sistemas Participativos de Garantia (SPGs). A autora destaca que havia uma tensão constante entre a tentativa de institucionalizar práticas inovadoras oriundas da agroecologia e a pressão

para manter os padrões normativos da certificação tradicional, como os baseados nas diretrizes ISO. Nesse contexto, as organizações da sociedade civil, redes agroecológicas e movimentos sociais precisaram articular estratégias para garantir a inclusão dos SPGs na regulamentação como uma forma legítima de certificação.

Fonseca (2020) também enfatiza que, apesar do discurso de construção participativa, a definição final de muitas normas envolveu disputas técnicas e jurídicas nos bastidores, inclusive com resistência de setores do próprio Estado. A presença do Grupo de Agricultura Orgânica (GAO) e a criação da Câmara Setorial da Agricultura Orgânica foram cruciais para equilibrar essas forças, permitindo que os SPGs fossem reconhecidos sem perder sua essência participativa. Ainda assim, a autora aponta que a inserção normativa dos SPGs exigiu negociações e concessões, o que evidencia os limites e possibilidades da institucionalização de práticas agroecológicas dentro de marcos legais estatais.

Essa regulamentação possibilitou a inclusão dos Sistemas Participativos de Garantia como forma legítima de certificação orgânica no Brasil, reconhecidos oficialmente como uma inovação normativa capaz de atender às especificidades da agricultura familiar agroecológica. De acordo com Hirata, Rocha e Bergamasco (2017), os SPGs consolidaram-se como instrumentos democráticos de avaliação da conformidade orgânica, baseados na confiança mútua, na participação ativa dos agricultores e na responsabilidade coletiva dos envolvidos.

A regulamentação foi consolidada com o Decreto nº 6.323/2007, que formalizou os modelos de certificação. Além da certificação por auditoria, o Decreto reconheceu oficialmente os Sistemas Participativos de Garantia da Qualidade Orgânica, incorporando ambos ao Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG). Essa equivalência foi reforçada pela criação de um selo único para todos os produtos orgânicos certificados, independentemente do modelo adotado (LAURINO; DIAS, 2020).

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) desempenhou papel central na condução e legitimação do processo de regulamentação da produção orgânica no Brasil. Entre 2003 e 2009, o órgão emitiu uma série de documentos institucionais, notas técnicas e relatórios que registraram avanços, desafios e encaminhamentos relacionados à implementação da Lei nº 10.831/2003 e sua regulamentação. Esses documentos formalizaram decisões, garantiram transparência e promoveram a participação dos diversos atores envolvidos, fortalecendo a credibilidade do processo.

Um exemplo emblemático dessa atuação foi a Nota Técnica elaborada pelo MAPA para refutar críticas levantadas por representantes do setor de certificação por auditoria durante a tramitação legislativa. Nessa nota, o Ministério reafirmou seu compromisso

institucional com a diversidade dos sistemas de certificação, incluindo os Sistemas Participativos de Garantia (SPG), que valorizam a participação comunitária e o controle social. Tal posicionamento foi decisivo para assegurar a inclusão dos SPGs na legislação, preservando a autonomia dos agricultores familiares.

Além disso, o MAPA instituiu formalmente a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Agricultura Orgânica, espaço que congrega representantes governamentais, produtores, consumidores e movimentos sociais para debater e aprimorar a regulamentação e as políticas públicas do setor. Essa instância participativa é referência para a governança da agricultura orgânica no país e exemplifica o esforço institucional para integrar múltiplos interesses e promover a construção colaborativa das normas e diretrizes aplicáveis (BRASIL, MAPA, 2003–2009).

Após quase uma década de implementação, os SPGs demonstram sua eficácia como mecanismo legítimo de avaliação da conformidade, contribuindo para a ampliação da agricultura orgânica no país. Apesar dos avanços, é necessário revisar os excessivos requisitos legais impostos aos SPGs, a fim de garantir maior flexibilidade diante das diversas realidades socioculturais brasileiras e fortalecer ainda mais esse instrumento de controle participativo (LAURINO; DIAS, 2020).

Dessa forma, essas informações podem ser condensadas em uma linha do tempo que auxilia na compreensão das etapas necessárias para a criação, surgimento e estabelecimento dos SPGs no Brasil.

2.2 Linha do tempo da institucionalização dos SPGs no Brasil

Abaixo, apresenta-se uma linha do tempo que tem como base inicial o levantamento realizado por Fonseca (2020), que abrange eventos até o ano de 2019. Essa linha do tempo foi atualizada pelo autor deste trabalho, incorporando informações adicionais até 2024. Foram considerados, para a sua construção, diversos tipos de marcos relevantes, como: eventos históricos relacionados à criação e institucionalização dos Sistemas Participativos de Garantia (SPG); publicações de legislações (leis, decretos, instruções normativas); lançamentos de políticas públicas voltadas à Agroecologia e à certificação orgânica; discursos e posicionamentos de atores sociais e institucionais (movimentos sociais, representantes do MAPA, redes de Agroecologia); bem como referências a safras simbólicas ou programáticas, que marcaram transformações nos processos de construção coletiva do SPG.

CONTEXTO INTERNACIONAL

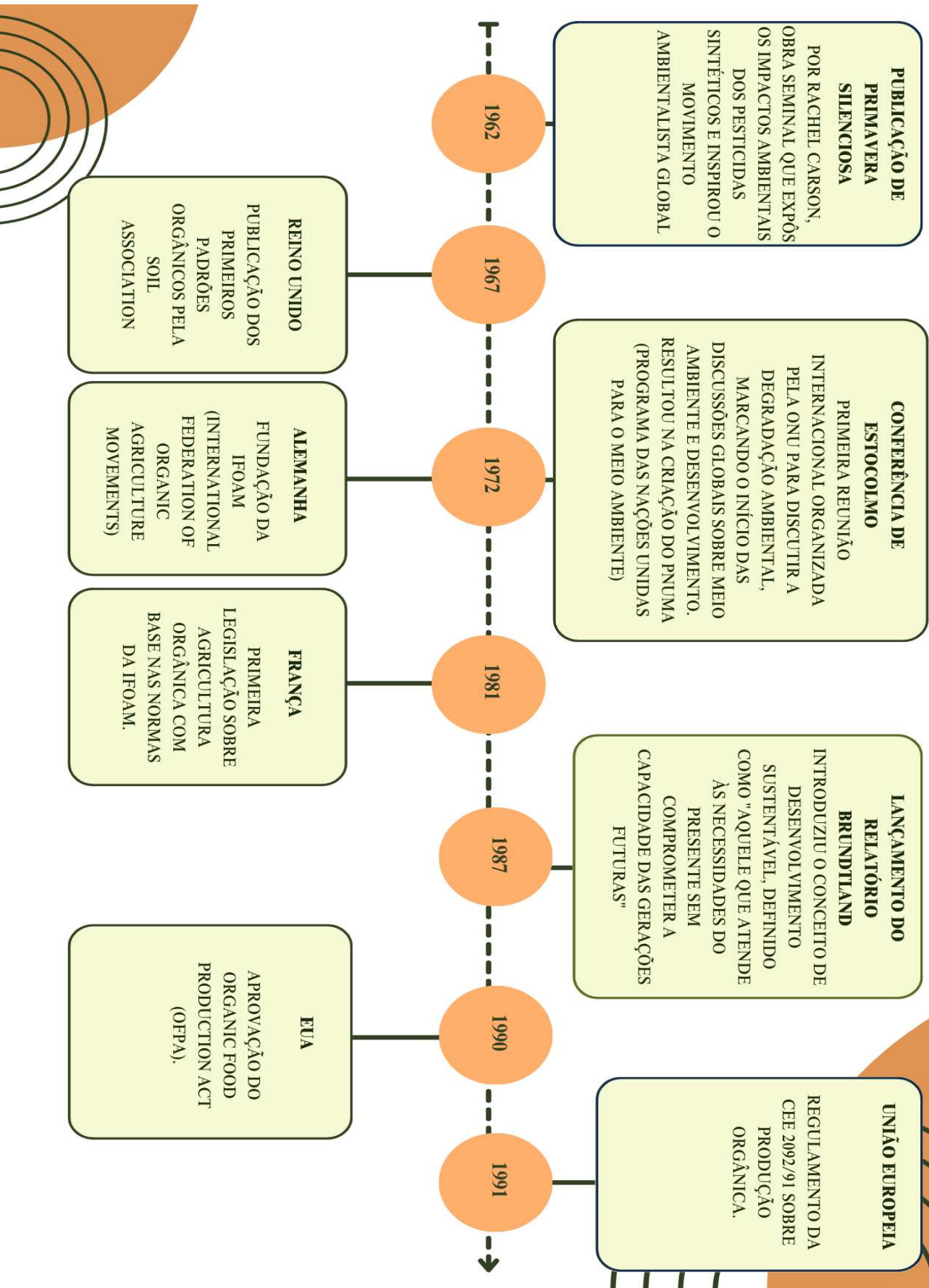


Figura 1. Contexto Internacional. Fonte: Autor

CONTEXTO NACIONAL

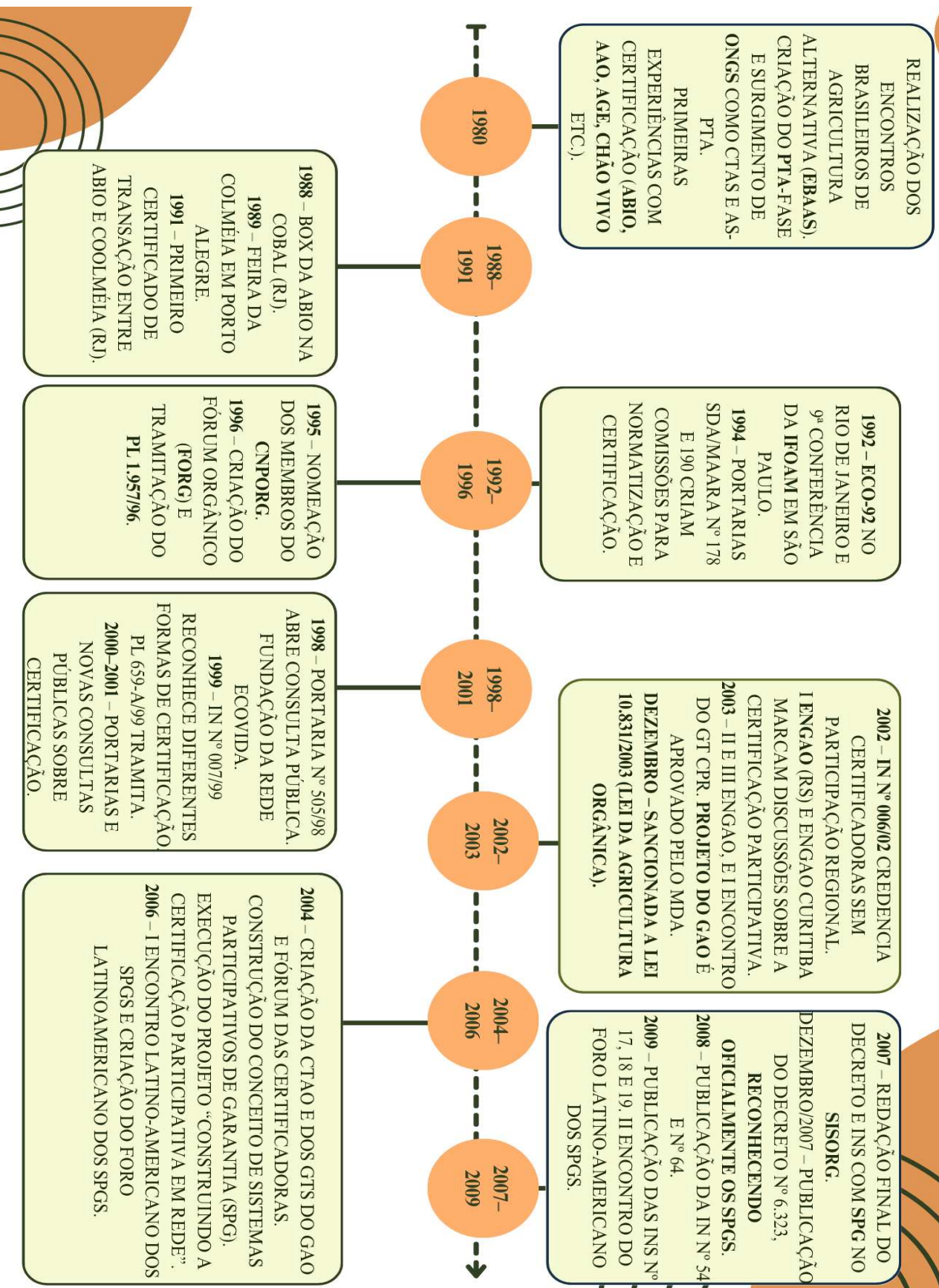


Figura 2. Contexto Nacional 1980-2009. Fonte: Autor

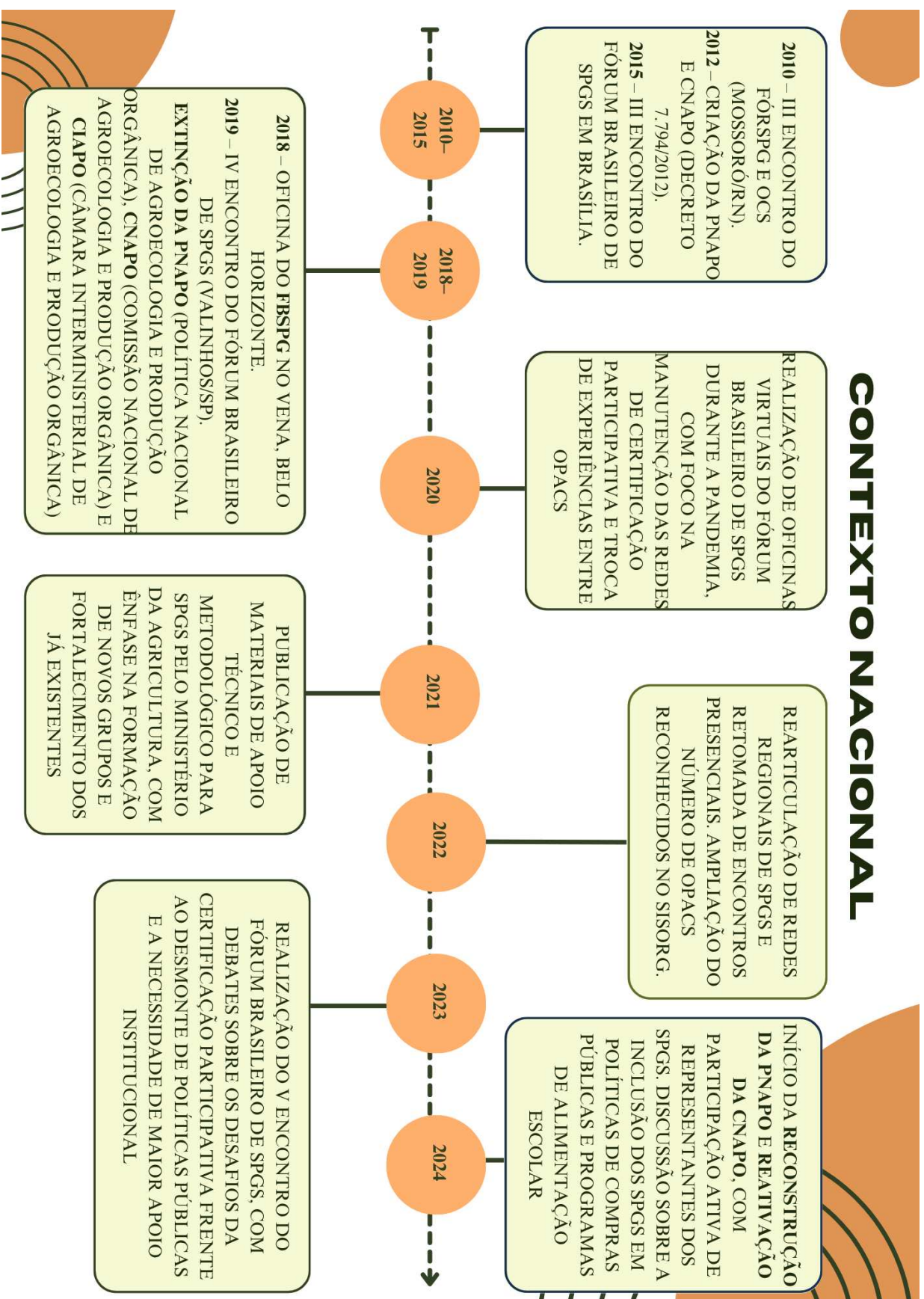


Figura 3. Contexto Nacional 2010-2024. Fonte: Autor.

3 CARACTERIZAÇÃO DO SPG

O Sistema Participativo de Garantia (SPG) é um mecanismo de avaliação da conformidade da produção orgânica reconhecido oficialmente no Brasil desde a publicação da Instrução Normativa nº 19/2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Esse sistema se apresenta como uma alternativa viável e acessível para agricultores familiares, baseando-se em processos coletivos, horizontais e de controle social (BRASIL, 2009). O SPG não apenas assegura a qualidade orgânica, como também fortalece os vínculos territoriais e comunitários dos sujeitos envolvidos, alinhando-se aos princípios da Agroecologia e à valorização da produção local.

De acordo com a Lei nº 10.831/2003, que regulamenta a agricultura orgânica no país, os SPGs são uma das formas possíveis de garantir a conformidade da produção, ao lado da certificação por auditoria e do controle social na venda direta. O diferencial do SPG é a ênfase na participação ativa dos agricultores, técnicos e consumidores no processo de certificação, estruturado em base comunitária e autogerida (HIRATA; ROCHA; BERGAMASCO, 2017). O modelo busca não apenas certificar produtos, mas promover a construção coletiva de saberes, a confiança mútua e a autonomia dos produtores e produtoras.

O funcionamento de um SPG pressupõe a atuação articulada de três categorias de atores: fornecedores, colaboradores e o Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC). Os fornecedores são os agricultores e agricultoras que participam da produção, armazenamento, beneficiamento e comercialização dos produtos orgânicos. Os colaboradores incluem técnicos, consumidores, instituições de apoio, ONGs e outras entidades que contribuem para a credibilidade do processo. O OPAC, por sua vez, é a instância legalmente reconhecida pelo MAPA, com CNPJ próprio e responsável pelo envio de dados ao Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (BRASIL, 2009; FONSECA et al., 2015).

3.1 Contexto histórico do MST e do movimento camponês no Brasil

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), fundado em 1984, surgiu em um contexto de redemocratização do Brasil e de crescente mobilização popular por direitos sociais e reforma agrária. Sua formação está diretamente ligada à histórica concentração fundiária no país, herança do modelo colonial baseado no latifúndio e na exclusão dos pequenos agricultores (FERNANDES, 1999). A Constituição de 1988, embora

tenha avançado em garantir direitos sociais, não resolveu a questão agrária, mantendo a estrutura desigual de propriedade da terra (BRASIL, [1988]). Nesse cenário, o MST consolidou-se como principal movimento camponês, defendendo não apenas a redistribuição de terras, mas também um modelo alternativo de desenvolvimento rural.

Ao longo das décadas de 1980 e 1990, o MST ampliou sua atuação, organizando ocupações de terras improdutivas e pressionando o Estado por políticas de reforma agrária. Além disso, o movimento inovou ao criar estruturas coletivas de produção, educação e comercialização, muitas delas voltadas para a agroecologia (CARTER, 2010). Essas iniciativas foram precursoras dos Sistemas Participativos de Garantia (SPGs), que surgiram posteriormente como alternativa à certificação orgânica convencional (HIRATA; ROCHA, 2020). Dessa forma, o MST não apenas lutou pelo acesso à terra, mas também construiu um projeto político que integrava produção sustentável e soberania alimentar.

A trajetória do MST também foi marcada por conflitos com o agronegócio e por repressões estatais, evidenciando as tensões entre diferentes modelos de agricultura no Brasil. Enquanto o agronegócio priorizava a exportação e o uso intensivo de agrotóxicos, o movimento camponês defendia a agricultura familiar e a agroecologia (HEREDIA, 2005). Essa disputa influenciou políticas públicas, como a Lei nº 10.831/2003, que regulamentou a agricultura orgânica e abriu espaço para os SPGs (BRASIL, 2003). Assim, o MST não apenas resistiu ao modelo hegemônico, mas também contribuiu para a construção de alternativas viáveis de produção e certificação participativa.

3.2 O MST no Ceará e a atuação da CCA

No Ceará, o MST começou a se organizar mais fortemente na década de 1990, impulsionado pela luta por reforma agrária e pela necessidade de estruturar a produção nos assentamentos. Um dos marcos dessa atuação foi a criação da Cooperativa Central das Áreas de Reforma Agrária do Ceará (CCA), em 1991, que se tornou referência na articulação entre reforma agrária e produção orgânica (CCA, 2022). A CCA surgiu como uma resposta à dificuldade de comercialização dos produtos dos assentamentos, buscando fortalecer a autonomia dos agricultores por meio do cooperativismo e da agroecologia.

A CCA desenvolveu um modelo inovador de gestão, baseado em núcleos gestores nos assentamentos e em cooperativas regionais filiadas, permitindo uma organização descentralizada e participativa (FONSECA, 2020). Além de oferecer assistência técnica, a cooperativa promoveu cursos em associativismo e gestão, capacitando os trabalhadores rurais

para administrar suas próprias unidades produtivas. Essa estrutura foi fundamental para que, anos depois, a CCA se adaptasse às normas da Instrução Normativa nº 19/2009, transformando-se em um Organismo Participativo de Avaliação de Conformidade (OPAC-CCA CE) (BRASIL, 2004).

A experiência da CCA no Ceará demonstra como o MST foi além da ocupação de terras, construindo um modelo de desenvolvimento rural baseado na agroecologia e na economia solidária. A cooperativa não apenas viabilizou a comercialização de produtos orgânicos, mas também fortaleceu a identidade coletiva dos assentados, garantindo que a reforma agrária fosse acompanhada de sustentabilidade socioambiental (MOREIRA et al., 2017). Dessa forma, a CCA tornou-se um exemplo de como os movimentos camponeses podem articular produção, certificação participativa e resistência política em um contexto de desigualdade agrária.

3.3 Estrutura Hierárquica do SPG CCA-CE

A estrutura do SPG da Cooperativa Central das Áreas de Reforma Agrária do Ceará (CCA-CE) é organizada em três níveis principais, garantindo a participação democrática e o controle social:

3.3.1 Grupos de Produção

- Formados por unidades produtivas familiares (agricultores/as) e colaboradores (técnicos e consumidores).
- Reúnem-se mensalmente para discutir práticas agroecológicas, realizar visitas de pares e avaliar a conformidade orgânica.
- São a base do controle social, onde as decisões sobre certificação são tomadas coletivamente.

3.3.2 Núcleos Gestores:

- Agrupam vários Grupos de Produção em torno de um sistema produtivo específico (ex.: núcleo do mel, núcleo do caju).
- Coordenados por representantes eleitos, organizam comissões de avaliação para visitas de verificação externa.
- Facilitam a troca de experiências e a capacitação técnica entre os grupos.

3.3.3 Comitê Central de Agroecologia:

- Instância máxima de deliberação, composta por coordenadores dos Núcleos Gestores, representantes das cooperativas regionais e técnicos.
- Define diretrizes estratégicas para o SPG e resolve conflitos por meio do Conselho de Recursos.

3.4 Processo de Certificação no SPG CCA-CE

O processo de certificação no SPG CCA-CE envolve etapas rigorosas e participativas:

3.4.1 Adesão:

- Novos membros assinam contratos de adesão e preenchem fichas cadastrais.
- Devem integrar um Grupo de Produção e participar de reuniões mensais.

3.4.2 Visitas de Pares:

- Realizadas anualmente por membros do grupo para avaliar o cumprimento do Plano de Manejo Orgânico (PMO).
- Registradas em atas e roteiros padronizados (como os modelos anexos ao Regimento Interno).

3.4.3 Visitas de Verificação:

- Conduzidas pela Comissão de Avaliação do Núcleo Gestor, com pelo menos três integrantes.
- Verificam a rastreabilidade, documentação e conformidade com a legislação orgânica (Lei 10.831/2003).

3.4.4 Decisão sobre Certificação:

- Aprovada coletivamente em reuniões, com registro em ata.
- Em caso de não conformidades, são definidos prazos para correções.

3.4.5 Emissão do Certificado:

- Válido por um ano, emitido pelo OPAC CCA-CE após análise da Comissão de Avaliação.

3.5 Documentação e Rastreabilidade

O SPG CCA-CE exige a manutenção de documentos essenciais para garantir a conformidade orgânica e a transparência do processo produtivo. O Plano de Manejo Orgânico (PMO) descreve as práticas agroecológicas adotadas em cada unidade produtiva, servindo como guia para o manejo sustentável. Já o Caderno de Registro contém anotações diárias sobre o uso de insumos, datas de colheita e movimentação comercial, permitindo o monitoramento contínuo da produção.

Outros documentos fundamentais incluem a Declaração de Transação Comercial (DTC), que assegura a rastreabilidade dos produtos desde a produção até o consumidor final, e as Atas de Reuniões, que registram as decisões coletivas tomadas pelos grupos de produção, incluindo os resultados das visitas de pares e as ações corretivas quando necessárias. Esses instrumentos não apenas cumprem exigências legais, mas também fortalecem o controle social e a gestão participativa, pilares do Sistema Participativo de Garantia.

3.6 Desafios e Avanços

O SPG CCA-CE destaca-se por:

- **Inclusão social:** Prioriza agricultores familiares e assentados da reforma agrária.
- **Sustentabilidade:** Promove a agroecologia e a comercialização justa.
- **Autogestão:** Fortalece a autonomia dos produtores através do controle social.

Entretanto, enfrenta desafios como a complexidade burocrática e a necessidade de capacitação contínua dos cooperados. Ainda assim, sua experiência reforça o potencial dos SPGs como instrumentos de transformação socioambiental e soberania alimentar.

Á seguir estão quadros comparativos entre os sistemas de mecanismos de garantia da qualidade orgânica e suas respectivas particularidades.

Quadro 1: Visão Geral dos Mecanismos de Garantia

| Característica | Certificação por Auditoria | SPG (Sistema Participativo de Garantia) | OCS (Organização de Controle Social) |
|---|---|---|--|
| Quem certifica | Empresa ou entidade certificadora (credenciada) | Organismo Participativo (OPAC) + grupos locais | Grupos organizados (sem OPAC, sem CNPJ necessário) |
| Selo SisOrg | Sim | Sim | Não |
| Venda para mercados formais (comércio) | Sim | Sim | Apenas venda direta ao consumidor |
| Participação dos agricultores | Passiva (foco no cumprimento técnico) | Ativa e colaborativa (autogestão e controle social) | Ativa (foco no autocontrole e confiança social) |
| Custo | Alto (pagamento à certificadora) | Baixo (envolvimento e tempo dos participantes) | Muito baixo |
| Escopo de atuação | Grandes redes, exportação, atacado | Agricultura familiar, Agroecologia, redes locais | Venda direta em feiras, mercados e entregas locais |
| Responsabilidade solidária | Não | Sim | Sim |
| Fiscalização | Empresa certificadora e MAPA | OPAC e MAPA | Grupo + MAPA |

Fonte: Autor

Quadro 2: Uso do Selo e Comercialização

| Item | Certificação por Auditoria | SPG (com OPAC) | OCS (venda direta) |
|--|----------------------------|----------------|-----------------------|
| Pode usar o selo "Produto Orgânico Brasil"? | Sim | Sim | Não |
| Pode vender para supermercados? | Sim | Sim | Não |
| Pode vender para programas públicos (PAA, PNAE)? | Sim | Sim | Sim (em alguns casos) |
| Exigência de credenciamento no MAPA | Sim | Sim | Sim (como grupo OCS) |
| Necessidade de CNPJ | Sim | Sim (do OPAC) | Não |

Fonte: Autor



Figura 4. Selo de Produto Orgânico. Fonte: BRASIL.

Quadro 3: Perfil para Cada Sistema

| Perfil do Agricultor / Organização | Melhor Sistema de Garantia Recomendado |
|--|---|
| Agricultura familiar organizada em rede | SPG |
| Pequeno produtor vendendo diretamente ao consumidor | OCS |
| Produtor que exporta ou vende a grandes redes | Auditoria |
| Agricultor que busca autonomia, formação e rede | SPG |
| Cooperativas grandes ou empresas com alta escala | Auditoria |

Fonte: Autor

Quadro 4: Participação, Custos e Complexidade

| Critério | Auditoria | SPG | OCS |
|-----------------------------------|------------------|------------|-------------|
| Participação do agricultor | Baixa | Alta | Alta |
| Complexidade burocrática | Alta | Média | Baixa |
| Custo financeiro | Alto | Baixo | Muito baixo |
| Formação contínua e troca | Eventual | Permanente | Comunitária |

Fonte: Autor

Por meio desses quadros é possível estabelecer os principais pontos que determinam as três formas de certificação orgânica, e quais os meios de produtores terem acesso à essa garantia da qualidade orgânica, a partir das características do produtor.

3.6 Cooperativa Central Das Áreas De Reforma Agrária Do Ceará (CCA)

A Cooperativa Central das Áreas de Reforma Agrária do Ceará (CCA/CE) surgiu como resultado do debate entre os assentados sobre a necessidade de um sistema de cooperação que conectasse grupos coletivos, associações de trabalhadores e cooperativas de base. Fundada oficialmente em 1991, a CCA tem desempenhado um papel essencial no fortalecimento da reforma agrária no Ceará, oferecendo assistência técnica, organização da produção, facilitação da comercialização e capacitação profissional em diversas áreas, como administração, contabilidade e associativismo.

A trajetória da CCA está intimamente ligada à história do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), criado oficialmente em 1984, durante o 1º Encontro Nacional de Trabalhadores Rurais Sem Terra, realizado em Cascavel (PR). O movimento surgiu como resposta à exclusão histórica dos camponeses do acesso à terra no Brasil, articulando ocupações, marchas e ações de base para pressionar o Estado por uma reforma agrária popular. Segundo materiais formativos do MST, o movimento nasce da luta concreta das famílias que, sem terra para trabalhar, organizaram-se para ocupar os latifúndios improdutivos e conquistar um pedaço de chão para viver com dignidade.

Desde sua origem, o MST tem priorizado a organização coletiva da produção nos assentamentos conquistados, sendo esse também o princípio que orientou a fundação da CCA. O Ceará foi um dos primeiros estados do Nordeste a desenvolver experiências organizativas vinculadas ao MST, e a CCA representou um passo decisivo na institucionalização dessas práticas, conectando diferentes experiências locais por meio de uma estrutura cooperativa regional. A Cooperativa Central das Áreas de Reforma Agrária do Ceará (CCA) constitui-se como resultado direto da ação política do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) no estado, articulando-se como uma instância de apoio técnico, político e organizativo às famílias assentadas, em consonância com a estratégia de construção da reforma agrária popular. Essa dinâmica reflete o papel do MST na consolidação de formas autônomas de organização camponesa, com vistas à construção de cidadania e soberania alimentar (HEREDIA, 2005; FERNANDES, 1999).

O contexto geográfico e climático onde a CCA está inserida exige soluções adaptadas à realidade do semiárido. A região, que abrange 11 estados e possui 1,34 milhão de km², é marcada por desafios como a seca recorrente, que afeta significativamente a produção agropecuária. Com o agravamento das secas nos últimos anos, torna-se cada vez mais

necessário o desenvolvimento de estratégias que permitam a convivência sustentável com esse ambiente. A CCA busca promover essa adaptação por meio de tecnologias apropriadas e acesso a políticas públicas que fortalecem a agricultura familiar.

Diante desses desafios, a CCA tem implementado ações voltadas para a sustentação dos assentamentos da Reforma Agrária no semiárido. Entre essas iniciativas, destacam-se as mandalas e quintais produtivos, as cisternas de placa e de enxurrada, a perfuração de poços e a construção de barragens subterrâneas. Assim, a cooperativa oferece assessoria técnica, cursos de capacitação e acompanhamento de projetos, contribuindo para a autonomia e o fortalecimento das comunidades agrícolas. Essas estratégias visam garantir segurança hídrica e alimentar, promovendo um modelo sustentável de produção no semiárido.

4 METODOLOGIA

Baseado nos objetivos propostos, apresenta-se a seguir o percurso metodológico adotado na pesquisa, organizado em três partes: descrição da área de estudo, obtenção dos dados e métodos de análise.

4.1 Descrição da Área de Estudo

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com caráter exploratório e descritivo, por meio do método do estudo de caso, tendo como foco o Sistema Participativo de Garantia (SPG) da Cooperativa Central das Áreas da Reforma Agrária do Ceará (CCA). Os assentamentos estudados estão localizados no estado do Ceará, região Nordeste do Brasil, caracterizada pelo clima semiárido, com precipitação irregular e longos períodos de estiagem. A vegetação predominante é a Caatinga, adaptada às condições de seca, e a economia local baseia-se na agricultura familiar, pecuária e extrativismo (IPECE, 2021). Apesar dos desafios climáticos, os assentamentos da reforma agrária têm desenvolvido práticas agroecológicas e sistemas de produção resilientes, com destaque para a atuação da CCA na organização cooperativista e certificação orgânica participativa.

4.1.1 Assentamento Zé Lourenço, Chorozinho

Localizado no município de Chorozinho, a 70 km de Fortaleza, o Assentamento Zé Lourenço é uma referência na produção orgânica certificada pelo SPG da CCA. Com solos predominantemente argilosos e clima semiárido, as famílias assentadas cultivam fruticultura (como acerola e caju), hortaliças e criam animais de pequeno porte, utilizando técnicas de manejo sustentável (CCA, 2022). O assentamento abriga uma agroindústria de processamento de polpas de frutas, que opera sob os princípios da economia solidária e agrega valor à produção local. A infraestrutura coletiva, incluindo cisternas e barragens subterrâneas, garante o acesso à água mesmo nos períodos de seca, reforçando a adaptação às mudanças climáticas (MDA, 2015).

4.1.2 Assentamento Bernardo Marinho II, Russas

Situado no município de Russas, no Vale do Jaguaribe, o Assentamento Bernardo Marinho II destaca-se pela produção diversificada de grãos (feijão, milho) e fruticultura irrigada (manga e banana). A região, marcada por solos férteis e proximidade com o Rio Jaguaribe, enfrenta desafios como a salinização de solos e a escassez hídrica periódica (FUNCEME, 2020). As famílias do assentamento adotam sistemas agroflorestais e práticas de

convivência com o semiárido, como o uso de biofertilizantes e a captação de água de chuva. A cooperativa local, filiada à CCA, organiza a comercialização coletiva e participa ativamente do SPG, garantindo a certificação orgânica de seus produtos (CARTER, 2010).

4.1.3 Assentamento Antônio Conselheiro, Ocara

No município de Ocara, o Assentamento Antônio Conselheiro é reconhecido pela produção de mel orgânico e cultivos de resistência à seca, como palma forrageira e sorgo. A vegetação de Caatinga é preservada em áreas de reserva legal, enquanto as roças agroecológicas utilizam técnicas de manejo que conservam o solo e a biodiversidade (REDE ECOVIDA, 2014). O assentamento possui uma unidade de beneficiamento de mel certificada, operada pela Cooperativa Regional COOPERAMEL, que integra a CCA. A organização comunitária e a participação no SPG têm fortalecido a comercialização em feiras locais e mercados institucionais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (BRASIL, 2009).

4.2 Obtenção dos Dados

A estratégia metodológica combinou três técnicas principais de coleta de dados: entrevistas semiestruturadas, análise documental e observação participante.

Entrevistas semiestruturadas (Apêndice 1) foram direcionadas a membros da equipe técnica e da coordenação da CCA, selecionados com base em sua relevância para o objeto de estudo. O roteiro contemplou temas como práticas produtivas, comercialização, acesso a políticas públicas, organização social e desafios enfrentados no processo de certificação. A flexibilidade da técnica possibilitou o aprofundamento das narrativas, respeitando o protagonismo dos participantes. As conversas ocorreram de forma remota, mediante consentimento prévio, e foram registradas em áudio e/ou por meio de anotações em diário de campo. No total, foram entrevistados técnicos, coordenadores e representantes dos núcleos produtivos.

A análise documental complementou os dados empíricos, considerando documentos oficiais (leis, decretos, portarias), relatórios institucionais e publicações acadêmicas. A seleção dos documentos baseou-se em critérios de relevância, autenticidade e temporalidade, abrangendo o período de 1972 a 2024. Conforme afirmam Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009), a análise documental permite compreender fenômenos sociais por meio da organização e interpretação de registros escritos, contribuindo para a contextualização histórica e normativa do objeto estudado.

A observação participante foi utilizada como técnica central de imersão no campo. O pesquisador acompanhou de forma ativa as atividades da cooperativa, registrando práticas, interações e discursos em cadernos de campo, ao longo de um período de aproximadamente 1 semana. Conforme Kawulich (2005), essa técnica permite captar comportamentos e processos sociais em seu contexto natural, por meio da convivência direta com os sujeitos da pesquisa. Os diários de campo incluíram descrições detalhadas, reflexões analíticas e registros contextuais sistemáticos, compondo uma importante fonte primária de dados.

4.3 Métodos de Análise

A análise dos dados seguiu os princípios da análise de conteúdo temática, conforme Bardin (1977), buscando identificar categorias emergentes nos relatos e observações. Os dados qualitativos provenientes das entrevistas e da observação participante foram transcritos, organizados e examinados em busca de padrões e significados relacionados ao funcionamento do SPG. A análise documental forneceu suporte histórico, normativo e institucional à interpretação dos achados empíricos, permitindo triangulação entre diferentes fontes de evidência.

Esta pesquisa seguiu os princípios éticos previstos para estudos com seres humanos. Todos os participantes foram previamente informados sobre os objetivos do estudo e participaram de forma voluntária. O anonimato foi garantido quando solicitado.

5 RESULTADOS

A trajetória da Cooperativa Central das Áreas de Reforma Agrária do Ceará (CCA) reflete uma proposta articulada de fortalecimento da agricultura camponesa por meio da organização da produção, do beneficiamento e da comercialização agroecológica. Com apoio de políticas públicas, a cooperativa consolidou unidades agroindustriais que impulsionaram a reestruturação de cadeias produtivas nos assentamentos. Esses arranjos territoriais permitiram a formação de cooperativas regionais e a construção de um modelo próprio de certificação orgânica por meio do Sistema Participativo de Garantia (SPG), ancorado na experiência acumulada do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

A seguir, apresentam-se os principais resultados obtidos a partir de entrevistas, documentos institucionais e observação participante, abordando desde a origem da CCA e a estruturação das agroindústrias até os desafios e as perspectivas da certificação participativa como instrumento de transformação social e valorização do trabalho camponês.

5.1 Análise Da Construção Do SPG Da CCA

Baseado na entrevista realizada com a coordenação da CCA, foi possível fazer uma análise descritiva da construção, do funcionamento e dos principais desafios do Sistema Participativo de Garantia (SPG) da Cooperativa Central das Áreas da Reforma Agrária do Ceará (CCA), com base na entrevista realizada com a coordenação da OPAC/CCA. O diálogo foi orientado por um roteiro temático elaborado a partir de estudos prévios sobre os Sistemas Participativos de Garantia, considerando suas dimensões organizativas, políticas, técnicas e pedagógicas. A entrevista contribuiu significativamente para compreender, sob a perspectiva de uma agente envolvida diretamente na coordenação do processo, as estratégias, tensões e avanços relacionados à certificação participativa no contexto da reforma agrária no Ceará.

A realização da entrevista com a coordenação da CCA foi de fundamental importância para o desenvolvimento deste trabalho, permitindo uma compreensão maior da história, estrutura e dinâmica organizacional da cooperativa. A experiência e trajetória da equipe entrevistada contribuíram para descrever os processos de construção da certificação participativa, os desafios enfrentados e as estratégias adotadas para fortalecer os sistemas produtivos e as agroindústrias nos assentamentos da reforma agrária. A entrevista também possibilitou integrar informações históricas e práticas com as observações realizadas durante a

visita de campo, enriquecendo a análise do modelo de certificação orgânica adotado pela CCA.

A origem do SPG está diretamente ligada ao acesso das famílias assentadas às agroindústrias, viabilizado pelo Projeto São José, que ofereceu condições técnicas e financeiras para implementar propostas acumuladas ao longo do tempo, voltadas à organização da produção nos territórios da reforma agrária. Esse marco permitiu o desenvolvimento de uma proposta sistêmica de produção agroecológica, integrada ao beneficiamento e à comercialização de alimentos. Entre 2020 e 2021, com apoio do Banco Mundial, foram construídas estruturas físicas e organizadas cinco cadeias produtivas principais, cada uma associada a uma cooperativa regional.

Considerando a diversidade dos sistemas produtivos regionais, foram estruturados núcleos produtivos com foco em cadeias como mel, leite, castanha, farinha e proteína animal. Esse processo resultou na criação de cinco cooperativas regionais vinculadas à CCA, encarregadas de articular a produção, organizar os grupos familiares e operar as agroindústrias construídas com recursos do Banco Mundial, também através do Projeto São José, a partir de 2020.

A construção das agroindústrias exigiu tempo e planejamento. Foram elaborados planos de negócio, diagnósticos territoriais e estudos ambientais antes do início das obras. Além disso, houve um esforço coletivo para alcançar a certificação orgânica dos produtos processados, o que demandou adaptações dos espaços produtivos às exigências sanitárias e ambientais, bem como o envolvimento direto dos agricultores e agricultoras no cumprimento das normas legais. A certificação abrange desde a produção até o beneficiamento, transporte e embalagem, seguindo um padrão mais rigoroso do que o exigido por lei.

O modelo de certificação adotado pela CCA baseia-se no Sistema Participativo de Garantia (SPG), inspirado em experiências como a da COCEARGS que já desenvolvia certificação participativa em cadeias como a do arroz orgânico. No caso do Ceará, a estruturação do SPG partiu da organização pré-existente das cooperativas, o que facilitou a formação de núcleos produtivos compostos por famílias agricultoras envolvidas com práticas agroecológicas. A CCA também reconhece outros mecanismos de certificação, como a auditoria e a Organização de Controle Social (OCS), que permite a agricultores informais acessarem mercados institucionais via programas como PAA e PNAE.

A agroindústria de castanha da COOPAL, formada por cinco grupos familiares distribuídos em três assentamentos, foi pioneira na legalização e certificação pelo Sistema Participativo de Garantia (SPG), passando a fornecer castanha de caju com selo orgânico participativo. Seus produtos são comercializados sob a marca Terra Conquistada, iniciativa da Cooperativa Central das Áreas da Reforma Agrária do Ceará (CCA) que representa a produção agroecológica de assentamentos, com foco em relações cooperativas, sustentabilidade e valorização do trabalho camponês 2. A marca, que inclui também mel e outros produtos processados, tem como objetivo fortalecer a identidade social e ambiental da Reforma Agrária no Ceará, garantindo melhor renda e qualidade de vida para as famílias envolvidas. No entanto, enfrenta desafios operacionais, como a carência de infraestrutura adequada, rotulagem e armazenamento, o que limita a expansão da comercialização, especialmente de produtos perecíveis. Apesar disso, a Terra Conquistada mantém seu compromisso com a agroecologia e a economia solidária, articulando-se com cooperativas regionais como a COOPERASC (no Sertão Central) para ampliar o acesso a mercados institucionais e convencionais.

A estrutura de certificação da CCA envolve reuniões mensais, elaboração coletiva de planos de manejo, visitas de pares e verificações cruzadas por coordenadores. Todo o processo é documentado por meio de roteiros e registros assinados, conferindo formalidade e controle às atividades desenvolvidas no campo. Essa metodologia fortalece o pertencimento e a autonomia dos agricultores no processo de certificação. No entanto, há dificuldades recorrentes, como a manutenção de registros pelos agricultores e a descontinuidade da assistência técnica, que impactam a eficiência do sistema.

Enquanto Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC), a CCA mantém o SPG como uma de suas principais frentes de atuação. Para integrar o sistema, é necessário que o agricultor ou agricultora esteja cooperado a uma das cinco cooperativas filiadas. Diferente das certificadoras por auditoria, o modelo participativo se restringe aos grupos organizados internamente e se baseia na cooperação e no controle social, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 19/2009 do MAPA. A CCA recebe apoio da OPAC COCEARC (RS), mas parte dos custos técnicos depende de recursos públicos, o que gera instabilidade.

Apesar dos avanços, a certificação participativa enfrenta obstáculos. A burocracia do SPG, somada à ausência de incentivos financeiros, torna o processo exigente para os

agricultores, que precisam manter registros, participar de reuniões e adaptar suas estruturas produtivas. Além disso, a comercialização dos produtos certificados, especialmente os perecíveis, enfrenta dificuldades devido às barreiras de mercado e à ausência de políticas públicas mais efetivas. As vendas diretas em feiras e compras institucionais ainda são os principais canais, mas a abertura de um armazém em Fortaleza pode melhorar a logística.

A formação política e técnica tem sido um pilar para a consolidação da agroecologia, com iniciativas como o FIPAS (Formação Integrada na Produção Agroecológica). A juventude e as mulheres são atores centrais nesse processo, especialmente na adoção de tecnologias e na continuidade do trabalho coletivo. A Agroecologia é vista não apenas como técnica, mas como resistência, integrando dimensões culturais e políticas.

Em suma, a experiência da CCA com a certificação orgânica participativa revela um modelo promissor, sustentado na organização coletiva, na Agroecologia e na construção da autonomia camponesa. Suas principais potencialidades residem na articulação entre produção, processamento e comercialização, e na valorização do trabalho rural. Nesse processo, destaca-se a importância da conformidade social como eixo estruturante do SPG, baseada na definição de valores compartilhados, na criação de espaços coletivos de decisão, como comitês e reuniões, e na atuação de comissões de ética e revisões por pares, que avaliam e deliberam sobre a certificação, conforme apontado por Medaets (2003). A comunicação das decisões ao nível central da rede consolida a legitimidade do sistema e reforça a corresponsabilidade entre os participantes. Contudo, persistem desafios relacionados à logística, à assistência técnica e à sustentabilidade financeira, como evidenciado tanto nos relatos da coordenação quanto nas observações feitas durante a visita de campo, que será detalhada a seguir.

5.2 Relato de Visita de campo

Entre os dias 24 e 26 de junho, acompanhou-se a visita técnica dos auditores do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) às unidades produtoras de castanha de caju orgânico vinculadas à Cooperativa Regional de Produção Agroindustrial Luís Carlos (COOPAL), certificada pelo Sistema Participativo de Garantia (SPG) da qualidade orgânica, coordenado pela OPAC da Cooperativa Central das Áreas de Reforma Agrária do Ceará (CCA). Essa visita permitiu observar, na prática, elementos previamente destacados na entrevista com a coordenação do CCA, especialmente no que se refere à organização dos

núcleos produtivos, à operacionalização do SPG e à atuação da CCA como instância técnica e política de articulação das cooperativas filiadas. A visita foi registrada em diário de campo, conforme a metodologia de observação participante adotada neste trabalho. Esses registros serão discutidos a seguir.

A realização das visitas proporcionou uma rica oportunidade de analisar, em contexto real, os fundamentos e os desafios dessa política construída a partir da articulação entre a organização camponesa, os agentes técnicos e as equipes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). As visitas permitiram aprofundar a compreensão da dinâmica colaborativa entre os núcleos produtivos, os processos de verificação social mediados pelos técnicos, e as dimensões educativas do SPG, revelando, no cotidiano dos assentamentos, como a certificação orgânica se insere num projeto político mais amplo de construção da autonomia e da soberania alimentar. Ficou evidente o papel estratégico da ATER nesse processo, tanto na capacitação contínua dos agricultores quanto na mediação entre os saberes tradicionais e as exigências técnicas da certificação, fortalecendo assim a governança participativa do sistema.



Figura 5. Etapas da visita de verificação. Fonte: Autor.

5.2.1 Assentamento Zé Lourenço, Chorozinho (24/06)

A vistoria foi realizada como parte do processo de acompanhamento e verificação das unidades de produção vinculadas ao Sistema Participativo de Garantia (SPG), com objetivo de avaliar a conformidade das práticas adotadas com os princípios da produção orgânica, conforme previsto na legislação vigente.

A visita técnica ao Assentamento Zé Lourenço evidenciou o comprometimento das famílias com a produção orgânica e com os princípios estabelecidos pelo SPG da CCA. A metodologia da observação participante permitiu identificar que o processo de vistoria não se resume à verificação de conformidades, mas constitui um espaço de aprendizagem coletiva e troca de experiências entre os pares.

A visita ocorreu em caráter técnico-pedagógico, aliando a observação direta das condições da unidade produtiva com a troca de saberes entre os envolvidos. A atividade contou com a presença de cooperados do grupo de avaliação e representantes locais, garantindo uma abordagem participativa e contextualizada. Durante a vistoria, foram analisados aspectos como: o grau de conhecimento da família sobre a produção orgânica e sua legislação; a existência e atualização do plano de manejo; práticas ambientais e organização da unidade; controle de insumos e registros; e condições das atividades produtivas, incluindo produção vegetal, animal e apícola, quando aplicáveis.

As famílias demonstraram domínio sobre o plano de manejo e mantinham registros organizados, embora tenham relatado dificuldades na atualização constante dos cadernos de campo, um desafio comum em contextos de sobrecarga de trabalho e escassez de assistência técnica continuada. O diálogo horizontal estabelecido entre os técnicos, agricultores e avaliadores reforçou a natureza pedagógica do SPG, que, à luz de Paulo Freire, pode ser compreendido como prática de liberdade: uma construção coletiva do saber que parte da experiência concreta dos sujeitos (FREIRE, 1987).

Foi observado que a unidade visitada atende, de forma geral, aos critérios exigidos pelo sistema de certificação participativa, apresentando organização adequada, práticas agroecológicas consolidadas e ausência de riscos de contaminação por sistemas convencionais. A diversidade produtiva observada nas unidades, com integração de culturas, práticas agroecológicas e organização do espaço, revelou a potência dos saberes populares na condução de sistemas sustentáveis, mesmo frente a limitações estruturais.

Também foram debatidas propostas de aprimoramento do formulário de avaliação, de modo a contemplar observações específicas e realidades locais. Foi discutida a necessidade de aprimorar instrumentos de avaliação, como os formulários de visita, adaptando-os às realidades dos territórios. A vistoria antecipada ocorreu de forma justificada e consensuada pelo grupo, garantindo o registro e acompanhamento das informações pertinentes à unidade. Ficou acordada a necessidade de agendamento de nova visita para avaliação de área complementar pertencente a cooperados ausente.

A visita à segunda unidade produtiva teve como objetivo principal a avaliação dos processos de produção orgânica, o acompanhamento do plano de manejo, bem como a discussão sobre eventuais mudanças e melhorias no processo de certificação e controle da produção.

Inicialmente, os participantes comentaram sobre a importância de dar continuidade às formações e capacitações, destacando que estas devem ser enriquecidas com atividades práticas em campo. Foi mencionada a necessidade de lançar uma proposta de mudança para a plataforma utilizada, a fim de facilitar o acesso e a organização das informações, sujeita à aprovação do grupo ou encaminhamento para treinamento. Durante a visita, foi constatado que a família responsável pela unidade possui conhecimento sobre a produção orgânica e os procedimentos relacionados à certificação, embora tenha sido sugerido incluir uma coluna para especificar o nível de conhecimento da legislação, que é bastante ampla.

O grupo técnico ressaltou que o plano de manejo da unidade está completo, atualizado, avaliado e aprovado pelo grupo, diferentemente do ano anterior, quando a organização foi mais precária. Os produtos comercializados conferem com o plano de manejo e as práticas realizadas, incluindo a lista de sementes, insumos, animais e vegetais, o que demonstra uma boa gestão da biodiversidade e equilíbrio ecológico na unidade. Observou-se que há barreiras naturais que protegem a produção, e a adubação é realizada com insumos orgânicos. A preservação das nascentes e fontes de água também está assegurada, contribuindo para a sustentabilidade da unidade. A organização do espaço físico foi elogiada, apresentando um ambiente limpo e harmonioso.

A família produz exclusivamente de forma orgânica, sem mistura com produção convencional na mesma área, e mantém os equipamentos e insumos separados, com controle rigoroso do que entra e sai da unidade, por meio de registros e anotações organizadas, como

cadernos de campo e notas fiscais. Não foram identificadas possibilidades de contaminação por agrotóxicos ou poluentes externos, pois os vizinhos também mantêm práticas orgânicas e a área é protegida por mata nativa que atua como barreira natural.

Por fim, foi informado que a visita foi antecipada em relação ao calendário, devido à vistoria do MAPA, mas ocorreu conforme o plano de manejo estabelecido. Um dos cooperados não pôde participar por motivo de força maior, e foi agendada uma nova visita para avaliar a área dele. Foi destacado que a área visitada faz parte do assentamento, embora nem todos os produtores presentes pertençam ao grupo avaliado, e que existem áreas com produções diferentes dentro do mesmo território.

A visita a terceira unidade produtiva teve como foco a avaliação da produção orgânica, do envolvimento familiar nas atividades do grupo, e da conformidade com o plano de manejo e procedimentos de certificação. Foi observada a diversidade das culturas plantadas, incluindo variedades de caju em diferentes estágios, algumas mais novas e outras mais antigas. Também houve comentários sobre práticas de manejo do solo, como a utilização de madeira e batata para adubação natural, destacando a importância do contato direto com o solo para maior eficiência.

A família responsável pela unidade demonstrou participação ativa e comprometimento com as atividades do grupo, incluindo formações, visitas técnicas e acompanhamento das normas da produção orgânica. Eles possuem conhecimento sobre a legislação aplicável e os procedimentos necessários para a certificação. Foi confirmado que existe um plano de manejo atualizado, avaliado e aprovado pelo grupo, que está alinhado com a prática no campo. Os produtos comercializados pela família conferem com a lista do plano de manejo, e toda a produção respeita as normas da certificação orgânica, sem mistura com produtos convencionais.

A biodiversidade e o equilíbrio ecológico foram destacados como presentes na unidade, com barreiras naturais que contribuem para a preservação ambiental e o controle biológico. O espaço físico da unidade está organizado, limpo e harmonioso, proporcionando um ambiente adequado para a produção. A família não produz convencionalmente na mesma área da produção orgânica, o que garante a integridade da certificação. Equipamentos e insumos são armazenados em locais separados, e há controle e registro rigorosos do que entra

e sai da unidade, com cadernos de campo, notas fiscais e recibos mantidos de forma organizada.

Apesar disso, foi apontada uma dificuldade em manter o registro detalhado e atualizado em cadernos de campo, o que é fundamental para auditorias e comprovação dos processos adotados. A equipe técnica reforçou a importância da documentação correta, como notas fiscais de insumos naturais e registros de aplicação, para garantir a transparência e conformidade. Ademais, foi discutido que a visita contemplou o roteiro adaptado para a produção vegetal, diferenciando-se do roteiro para produção animal, com recomendações específicas para cada tipo de produção.

Por fim, o grupo avaliador propôs que as conformidades e não conformidades encontradas durante a visita fossem registradas junto com recomendações de melhorias, incentivando a busca contínua pela qualidade e aperfeiçoamento das práticas orgânicas na unidade.

Durante a visita a terceira unidade produtiva, foram feitas algumas observações importantes, especialmente em relação à documentação e ao manejo da produção. Foi destacado que a ausência de preenchimento regular do caderno de campo é um problema recorrente não só nesta unidade, mas também em outras. A equipe enfatizou que manter o caderno de campo atualizado é fundamental para registrar as práticas diárias, como a aplicação de adubação, o controle de pragas e as colheitas. Essa prática deve ser incorporada às reuniões mensais do grupo para fortalecer o hábito entre os produtores.

Os participantes ressaltaram que o trabalho deve ser coletivo, reforçando a importância do apoio mútuo para superar dificuldades na organização da produção e na documentação. Houve também questionamentos sobre a escolha das variedades de caju plantadas. Um dos participantes explicou que optou por variedades mais antigas, consideradas “precoce” e “gigante novo”, por serem as que melhor se adaptaram e foram plantadas anteriormente na área. A substituição das variedades antigas por mudas mais produtivas e precoces foi sugerida como uma estratégia para aumentar a produtividade e facilitar o manejo.

Foi discutida a possibilidade de renovação das áreas de cajueiros, com a substituição das copas antigas por variedades precoces, o que pode triplicar ou quadruplicar a produção, além de melhorar a qualidade do fruto para o beneficiamento na usina local. A importância de iniciar esse processo, mesmo que em pequena escala experimental, foi destacada como uma

forma de viabilizar a renovação gradativa da área produtiva. Alguns produtores mencionaram que a limitação hídrica (falta de água) é um fator que dificulta a renovação imediata das áreas, pois há receio de cortar as árvores antigas sem garantir irrigação adequada para as novas mudas.

Por fim, os técnicos ressaltaram que essas melhorias não interferem na produção orgânica certificada, mas representam uma oportunidade de aumentar a lucratividade e a qualidade dos produtos beneficiados, como a cajuína, e de fortalecer o trabalho da cooperativa.

Na terceira unidade produtiva, a conversa envolveu principalmente a participação e o envolvimento da família nas atividades do grupo, a organização da produção orgânica e questões relacionadas ao manejo e controle da unidade produtiva. Um dos participantes destacou que, embora nem todos façam parte diretamente do grupo, há um esforço para que pessoas de fora também possam se engajar e ajudar a recuperar a área, assumindo um papel importante para a comunidade.

Foi mencionado que, apesar de alguns cooperados não participarem assiduamente das reuniões, é importante que haja conscientização e que o exemplo seja mostrado para estimular o engajamento de todos. Sobre a participação familiar, a família trabalha principalmente na área durante o período de colheita e, em parte, nas atividades de formação, visitas e dias de campo. Foi confirmado que a família possui conhecimento sobre produção orgânica, existe um plano de manejo atualizado e aprovado pelo grupo que está em consonância com as práticas de campo. Os produtos comercializados conferem com o plano de manejo, e a lista de sementes, insumos vegetais e animais está atualizada e alinhada às práticas adotadas.

A biodiversidade e o equilíbrio ecológico são mantidos na unidade, embora não haja preservação formal de nascentes ou fontes de água na área. A unidade apresenta um aspecto harmonioso e organizado, sem a presença de produção convencional na mesma área.

Equipamentos e produtos para produção orgânica e convencional (que não é realizada) são armazenados separadamente, e a família mantém controle e registro de entradas e saídas, embora tenha sido apontada alguma dificuldade ou inconsistência na documentação. Foi ressaltada a importância do controle documental, como cadernos de campo e notas fiscais, para garantir transparência e evitar contaminação cruzada, especialmente em relação à produção de mel, onde não foram detectadas inconformidades. Em relação a observações

gerais, houve menção sobre plantas e frutas nativas presentes na área, com uma conversa informal sobre a toxicidade de algumas espécies, esclarecendo que certas plantas consideradas “brabas” são normais e não venenosas. Também foi comentado o acesso e a distância da propriedade até Fortaleza, indicando uma preocupação com deslocamentos e logística.

No geral, a conversa destacou o comprometimento da família, a existência de um manejo organizado, embora com espaço para melhorias no registro e controle documental, e o interesse em fortalecer a participação coletiva para garantir a qualidade e conformidade da produção orgânica.

Durante a visita ao quarta unidade produtiva, foi constatado que a família participa efetivamente das atividades do grupo, demonstrando envolvimento e comprometimento com a produção orgânica. A participação abrange atividades de formação, visitas técnicas e dias de campo, refletindo um certo nível de engajamento na capacitação e troca de conhecimento. A família possui conhecimento sobre a produção orgânica e a legislação pertinente, ainda que esse conhecimento seja parcial e em processo de desenvolvimento. Existe um plano de manejo atualizado, avaliado e aprovado pelo grupo, que está alinhado com as práticas efetivamente adotadas no campo. A lista de sementes e insumos vegetais está atualizada e devidamente registrada. A unidade produtiva apresenta um aspecto organizado e harmonioso. Os animais, embora não sejam o foco principal da produção, são mantidos em boas condições de bem-estar na propriedade.

Não há produção convencional na mesma área, o que evita riscos de contaminação e facilita o manejo orgânico. Os equipamentos e produtos utilizados para a produção orgânica são armazenados em locais distintos, embora tenha sido mencionado que não há equipamentos separados para produção convencional, pois esta não ocorre na propriedade. A documentação, incluindo notas fiscais e registros, é mantida de forma organizada, apesar de haver algum desafio para manter a rotina e o controle rigoroso. Foi ressaltado que não há possibilidade de mistura ou contaminação por agrotóxicos na produção, reforçando o compromisso com a qualidade orgânica, inclusive na produção de mel.

Por fim, ficou evidenciado que, apesar dos esforços e organização, há aspectos a serem melhorados, principalmente no que tange à documentação e formalização de processos para garantir a manutenção da conformidade orgânica e facilitar auditorias futuras.



Figura 6: Agroindústria de processamento de caju, Assentamento Zé Lourenço, Chorozinho

Fonte: Autor



Figura 7: Visita de Pares. Assentamento Zé Lourenço, Chorozinho Fonte: Autor

5.2.2 Assentamento Bernardo Marinho II, Russas (25/06)

A visita ao Assentamento Bernardo Marinho II evidenciou como o processo de atualização dos planos de manejo foi construído de forma verdadeiramente participativa, partindo da escuta ativa das famílias agricultoras e da observação cuidadosa das práticas locais em seus quintais produtivos. Essa abordagem reforçou que a Agroecologia vai além de técnicas agrícolas, representando uma expressão viva da cultura e identidade camponesa, onde cada semente crioula plantada e cada prática tradicional mantida carregam um significado político de resistência e autonomia.

Durante as trocas entre os agricultores, ficou claro como os saberes locais foram valorizados e incorporados ao processo de certificação, transformando a visita em um espaço de formação política tanto quanto técnica. Esse aspecto formativo mostrou-se fundamental para reafirmar os princípios da Reforma Agrária Popular, onde a produção orgânica se conecta com um projeto maior de transformação social. A dinâmica observada revelou que o SPG opera como um tecido social vivo, onde a confiança entre os pares e a corresponsabilidade se tornam alicerces tão importantes quanto os critérios técnicos de certificação.

Apesar dos avanços, a visita também deixou evidentes desafios estruturais que impactam a consolidação do SPG. A falta de assistência técnica contínua apareceu como uma limitação crítica, dificultando o acompanhamento sistemático das unidades produtivas entre as visitas. Paralelamente, as dificuldades na manutenção regular de registros - como cadernos de campo e documentação de insumos - revelaram a tensão entre as exigências do sistema e a realidade do trabalho cotidiano das famílias agricultoras, muitas vezes sobrecarregadas com múltiplas atividades.

O que mais impressionou na experiência foi a capacidade de resiliência e mobilização da comunidade, que mesmo enfrentando essas limitações materiais, mantém viva a construção de um modelo produtivo enraizado em seus valores e território. A força dos vínculos comunitários mostrou-se como elemento central para superar obstáculos, onde a organização coletiva funciona como mecanismo de compensação para as fragilidades institucionais. Essa dinâmica foi particularmente visível na forma como os agricultores mais experientes apoiavam os novatos, compartilhando conhecimentos práticos que vão além do que qualquer manual técnico poderia registrar.

A visita ao grupo "Vitória da Luta" também destacou como os quintais agroecológicos funcionam como microcosmos do projeto político da Reforma Agrária, onde a diversidade de cultivos (como caju, acerola, manga e banana) se entrelaça com a preservação de saberes tradicionais. Esses espaços produtivos demonstraram na prática como a certificação participativa pode ser um instrumento de valorização da multifuncionalidade camponesa, integrando produção de alimentos, conservação ambiental e manutenção da cultura local num mesmo sistema coerente.

Por fim, a experiência observada em Russas reforçou que o SPG representa uma inovação social tanto quanto técnica, onde os processos de avaliação se transformam em momentos de fortalecimento comunitário. A escuta sensível praticada durante a visita revelou como a metodologia participativa pode gerar aprendizados multidirecionais - onde técnicos aprendem com agricultores, agricultores aprendem entre si, e todos fortalecem seu compromisso com um modelo alternativo de desenvolvimento rural (ABRAMOVAY, 2003). Essa dimensão relacional e educativa aparece como o diferencial mais marcante do sistema participativo em comparação com os modelos convencionais de certificação.



Figura 8: Visita de pares, Assentamento Bernardo Marinho II, Russas. Fonte: Autor



Figura 9: Visita de pares, Assentamento Bernardo Marinho II, Russas. Fonte: Autor



Figura 10. Visita de pares, Assentamento Bernardo Marinho II, Russas. Fonte: Autor

5.2.3 Assentamento Antônio Conselheiro, Ocara (26/06)

A reunião do grupo do Sistema Participativo de Garantia (SPG) vinculada à Cooperativa Central das Áreas da Reforma Agrária do Ceará (CCA) ocorreu na manhã do dia 26 de junho de 2025, na escola do campo EEM Francisca Pinto dos Santos, no Assentamento Antônio Conselheiro, município de Ocara. A atividade contou com a presença de agricultores assentados, representantes técnicos do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), cooperados da CCA e estudantes,

A observação participante, conforme metodologia adotada neste trabalho, permitiu captar não apenas os temas discutidos, mas também o tom afetivo, os conflitos, o senso de coletividade e os desafios práticos do grupo. A reunião foi iniciada com orientações práticas sobre a renegociação de dívidas junto ao INCRA. Agricultores compartilharam experiências sobre o processo de regularização fundiária e reforçaram a importância da ajuda mútua entre famílias para garantir que ninguém perdesse essa oportunidade. Ficou clara a dificuldade de acesso às ferramentas digitais por parte dos mais velhos, sendo os jovens identificados como aliados fundamentais nesse processo, colaborando com a inclusão digital.

Na sequência, os representantes do MAPA e da CCA abordaram o funcionamento do SPG e a importância da organização coletiva. Explicaram os papéis dos núcleos, das comissões de avaliação, da documentação exigida e dos procedimentos de controle social. A certificação orgânica foi amplamente debatida como um compromisso não apenas técnico, mas também político, ético e social. Uma agricultora expressou com firmeza o sentimento de pertencimento ao grupo e a importância de lutar pela valorização da produção orgânica: “Nós não estamos só atrás de um selo, estamos defendendo nossa história e nossa alimentação”.

Vários participantes destacaram os entraves para a comercialização da castanha de caju orgânica, especialmente devido à ausência de uma infraestrutura adequada para armazenamento e escoamento. Uma das técnicas ressaltou que, apesar da castanha ser vendida por valores elevados em outras regiões do país, como no Sul e Sudeste, os agricultores locais seguem enfrentando dificuldades para acessar esses mercados. Foi também apontado que muitos consumidores não reconhecem ou não compreendem o valor do selo participativo, o que desvaloriza os produtos e o esforço dos produtores.

Para valorizar e divulgar a castanha de caju orgânica com selo participativo, é essencial adotar estratégias integradas que combinem educação do consumidor,

fortalecimento de canais alternativos de comercialização e articulação institucional. Campanhas de marketing educativo, incluindo materiais explicativos em pontos de venda, redes sociais e feiras, podem elucidar os benefícios socioambientais do selo SPG, vinculando-o à saúde, à justiça social e à preservação da agroecologia. Paralelamente, parcerias com mercados institucionais como PAA e PNAE, além de plataformas de e-commerce especializadas em orgânicos, podem ampliar o acesso a mercados regionais e nacionais, superando limitações logísticas. A criação de rótulos narrativos, que contem a história das famílias produtoras e do processo agroecológico, agrega valor simbólico, enquanto a participação em feiras internacionais como a BioFach e certificações adicionais como Fair Trade abrem portas para mercados premium, onde consumidores já valorizam produtos éticos e sustentáveis. Por fim, a colaboração com governos e ONGs para investir em infraestrutura de armazenamento e processamento, como minifábricas comunitárias, reduziria gargalos operacionais, conforme exemplificado pela trajetória da Onvit, que superou desafios similares através de certificações e adaptações técnicas.

As falas revelaram uma tensão constante entre as exigências normativas e a realidade do campo. Um agricultor comentou: “A gente produz direito, segue as normas, mas quando chega na feira o consumidor compra o que está mais barato, mesmo sem saber se é veneno ou não”. Outra agricultora falou sobre a importância de produzir com consciência: “A gente planta o que vai pra nossa casa, pra nossas crianças comerem, e o que sobra, a gente vende. Por isso, tem que ser limpo e honesto”.

A equipe técnica destacou que o SPG permite maior controle por parte dos próprios agricultores, ao mesmo tempo em que exige responsabilidade coletiva. Foram discutidos os critérios para o uso de insumos, a comunicação entre o grupo sobre qualquer eventual uso de produtos permitidos, e a necessidade de registrar todas as ações com transparência.

Ao final da reunião, a visita dos auditores do MAPA foi vista não como uma fiscalização punitiva, mas como um momento pedagógico e de troca. A presença de representantes do Ministério foi valorizada pelos assentados, que se sentiram ouvidos e reconhecidos em suas dificuldades e potencialidades.

Em síntese, esses foram os principais pontos abordados:

- A renegociação de dívidas com o INCRA foi discutida como uma oportunidade coletiva, com ênfase na inclusão digital e na solidariedade entre os cooperados do assentamento.
- Foram abordadas as etapas do processo de certificação participativa, com destaque para a importância da documentação e da atuação coletiva dos núcleos.
- Discutiu-se o gargalo da comercialização, especialmente da castanha de caju, e a dificuldade de acessar mercados justos.
- Houve valorização do trabalho coletivo, do selo participativo e da luta por soberania alimentar.
- As falas revelaram um forte senso de pertencimento, compromisso ético e engajamento político com a produção orgânica.

Presenciar uma reunião como essa, por meio da observação participante, é essencial para compreender como as engrenagens do SPG funcionam na prática. Muito além dos documentos, dos manuais e das normas técnicas, há ali um emaranhado de relações, memórias, desafios e estratégias de resistência que moldam as formas pelas quais a certificação orgânica é construída, adaptada e sustentada nos territórios. No caso do Assentamento Antônio Conselheiro, ficou evidente como os saberes locais, o apoio mútuo, a consciência coletiva e a mediação técnica formam o alicerce de um processo vivo, em constante negociação com as normas e com a realidade concreta das famílias camponesas.



Figura 11: EMM Francisca Pinto, Assentamento Antônio Conselheiro, Ocara. Fonte: Autor.



Figura 12: EMM Francisca Pinto, Assentamento Antônio Conselheiro, Ocara. Fonte: Autor



Figura 8: Visita de auditoria do MAPA, Assentamento Antônio Conselheiro, Ocara. Fonte: Autor

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face à intensificação das crises ambientais, sociais e alimentares vividas globalmente, esta pesquisa propôs compreender, a partir de uma experiência concreta, como o SPG tem se estruturado no contexto da agricultura familiar assentada. Com base no caso da CCA, buscou-se explorar os fundamentos legais e políticos da certificação orgânica no Brasil, caracterizar a atuação de um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC) e observar, por meio da metodologia da observação participante, como esse processo se materializa na prática cotidiana dos agricultores e agricultoras envolvidos.

A análise histórica e legal permitiu contextualizar o surgimento dos SPGs como alternativa de certificação legalmente reconhecida no Brasil desde 2003, e regulamentada pela Instrução Normativa nº 19/2009. Sua construção está intrinsecamente ligada à luta dos movimentos sociais do campo, que atuaram para garantir um modelo mais acessível, horizontal e coerente com os princípios da Agroecologia. Ao mesmo tempo, revelou-se que o processo de institucionalização dos SPGs também trouxe novas exigências, padronizações e responsabilidades para os agricultores, sem necessariamente contar com a contrapartida de políticas públicas estruturantes.

Ao caracterizar o SPG da CCA, com base na entrevista com a coordenação e no levantamento documental, observou-se que a cooperativa atuava como uma instância central não apenas na coordenação técnica e burocrática da certificação, mas também na formação política e na articulação de grupos. A CCA se destaca como um espaço de construção coletiva que alia os saberes técnicos à vivência popular, conectando agricultores, técnicos, juventudes e lideranças do movimento em um processo de resistência ativa e autogestão.

A visita de campo aos assentamentos Zé Lourenço, Bernardo Marinho II e Antônio Conselheiro permitiu observar, de maneira direta, como se organizam os núcleos produtivos, como são realizados os registros, os encontros, as visitas de pares e as verificações cruzadas. A reunião realizada no assentamento de Ocara evidenciou não só os desafios enfrentados pelas famílias camponesas, mas também a força do trabalho coletivo e da organização comunitária para sustentar o SPG. Elementos como a renegociação de dívidas, a inclusão digital, a juventude no campo e a pedagogia da certificação demonstram que o processo vai muito além da emissão de um selo, ele é, acima de tudo, formativo e político.

Entre os principais desafios identificados estão a dificuldade de documentação das práticas exigidas; a ausência de assistência técnica especializada em Agroecologia; o peso burocrático do sistema participativo; e a fragilidade da infraestrutura para armazenamento, transporte e comercialização. Soma-se a isso a concorrência desleal com produtos sem certificação, a desinformação dos consumidores e a falta de políticas públicas consistentes que reconheçam e fortaleçam a produção orgânica de base agroecológica.

Por outro lado, foram observados importantes potencialidades. O SPG contribui para a autonomia dos agricultores, reforça o controle social e estimula relações solidárias entre produtores e consumidores. O engajamento da juventude, o acúmulo organizativo do MST e a atuação das cooperativas filiadas à CCA indicam caminhos para a consolidação de sistemas mais robustos de certificação e comercialização. Há, ainda, oportunidades concretas de inserção em políticas públicas como o PNAE e o PAA, e na ampliação de mercados via feiras agroecológicas e redes colaborativas.

A vivência com os agricultores, a escuta de suas falas e a presença nos espaços formais e informais de organização do SPG mostraram que este não é um sistema técnico aplicado de cima para baixo. Pelo contrário, ele exige o envolvimento ativo dos sujeitos, a construção de confiança mútua e o reconhecimento dos saberes locais. A certificação participativa é, portanto, um campo em disputa: entre o controle e a autonomia, entre o cumprimento das normas e a realidade das roças, entre o desejo de reconhecimento institucional e a fidelidade aos princípios agroecológicos.

Diante de todos os elementos analisados, retoma-se a pergunta norteadora desta pesquisa: em que medida o Sistema Participativo de Garantia (SPG) implementado pela Cooperativa Central das Áreas da Reforma Agrária do Ceará (CCA) contribui para a consolidação da produção agroecológica e para o fortalecimento da autonomia camponesa nos assentamentos? A investigação demonstrou que o SPG da CCA, mesmo diante de desafios estruturais e institucionais, se configura como uma estratégia potente de resistência camponesa, articulação coletiva e construção de saberes. Mais do que um mecanismo de certificação, o SPG tem operado como ferramenta de formação política, enraizamento da Agroecologia e afirmação da autonomia dos sujeitos do campo. Trata-se, portanto, de uma prática viva, situada, que expressa os princípios da Agroecologia e contribui efetivamente para uma transição agroecológica com base popular, orientada pela justiça social e pela soberania alimentar.

A luta por terra e por alimento saudável é uma luta ancestral, forjada na resistência de povos historicamente submetidos à exclusão, à exploração e à invisibilização. É também um campo de disputas políticas, científicas e culturais, que carrega em si múltiplas camadas de sentido. A experiência da CCA com o SPG traduz essa complexidade e demonstra que, mesmo diante de inúmeros entraves, é possível construir caminhos para um desenvolvimento verdadeiramente sustentável, aquele que garanta dignidade a quem vive e produz no campo, e responda às necessidades das gerações presentes e futuras. A Agroecologia, nesse sentido, não é apenas um conjunto de práticas técnicas, mas um projeto civilizatório baseado no cuidado com a vida, na justiça social e na defesa dos bens comuns da natureza.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Ricardo.** *Paradigmas do capitalismo agrário em questão*. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2003.
- ALTIERI, Miguel.** *Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável*. 4. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2000.
- BRASIL.** [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 jun. 2025.
- BRASIL.** Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 24 dez. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.831.htm. Acesso em: 27 jun. 2025.
- BRASIL.** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Nota Técnica nº XX/2004. [Título do documento]. Brasília, DF, 2004.
- BRASIL.** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Relatório da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Agricultura Orgânica, 2005. Brasília, DF, 2005.
- CARSON, Rachel.** *Primavera silenciosa*. Tradução de Diogo Correa. São Paulo: Gaia, 2010.
- CARTER, Miguel.** *A luta pela terra: reforma agrária e movimentos sociais no Brasil*. São Paulo: Editora da UNESP, 2010.
- COOPERATIVA CENTRAL DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA DO CEARÁ (CCA).** *Relatório anual de atividades*. Fortaleza: CCA, 2022.
- FARIA, Noêmia Kazue Ishikawa de; FIALHO, Maria do Carmo.** A construção participativa da legislação da agricultura orgânica: o papel dos movimentos sociais. In:
- FERNANDES, Bernardo Mançano.** *A formação do MST no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1999.
- FONSECA, Maria Fernanda de Albuquerque Costa.** *A certificação participativa da produção orgânica no Brasil: entre normas e práticas*. 2020. 248 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional) – Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, Universidade de Brasília, Brasília, 2020.
- FREIRE, Paulo.** *Pedagogia do oprimido*. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME).** *Diagnóstico ambiental do Vale do Jaguaribe*. Fortaleza: FUNCEME, 2020.
- GLIESSMAN, Stephen R.** *Agroecologia: processos ecológicos em agricultura sustentável*. 2. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001.
- HEREDIA, Beatriz.** O MST e a construção da cidadania. In: **OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; STEDILE, João Pedro** (orgs.). *A questão agrária hoje*. São Paulo: Expressão Popular, 2005. p. 259-278.

HIRATA, Aloísia Rodrigues; ROCHA, Luiz Carlos Dias. *Sistemas participativos de garantia do Brasil: histórias e experiências*. Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, 2020. 226 p. il.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE). *Perfil socioeconômico do Ceará*. Fortaleza: IPECE, 2021.

LAURETTO, Maria Helena; TEIXEIRA, Maria Izabel de Castro; et al. (Org.). *Redes de produção e consumo sustentáveis: o desafio da construção social da sustentabilidade*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010. p. 123-142.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA). *Relatório de infraestrutura hídrica no semiárido*. Brasília: MDA, 2015.

MEDAETS, Jean Pierre; FONSECA, Maria Fernanda de Albuquerque Costa. *Produção orgânica: regulamentação nacional e internacional*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário; NEAD, 2005.

MOREIRA, Rodrigo Machado; et al. *Controle social em sistema participativo de garantia: projeto de fortalecimento da Agroecologia e da produção orgânica nos SGP's e OPAC's brasileiros*. Pouso Alegre: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, 2017. 25 p. (Caderno PROAPO, n. 1).

REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA. Sistema Participativo de Garantia – SPG. Disponível em: https://ecovida.org.br/nossas_acoes/certificacao/spg/. Acesso em: 7 jul. 2025.

ROSSET, Peter; ALTIERI, Miguel. *Agroecologia: ciência e política para a agricultura sustentável*. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

SANTOS, Antônio Bispo dos. *Colonização, quilombos: modos e significados*. Brasília: INCRA, 2015.

APÊNDICE A – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

QUESTIONÁRIO QUALITATIVO SOBRE A CONSTRUÇÃO DO SPG DA COOPERATIVA CENTRAL DAS ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA DO CEARÁ

Objetivo Geral

Investigar os processos históricos, organizativos, políticos e pedagógicos envolvidos na criação e consolidação do Sistema Participativo de Garantia (SPG) da Cooperativa, com atenção especial à participação das comunidades, Agroecologia e relações institucionais.

1. Origem, Motivações e Referências

- Como surgiu a ideia de criar um SPG na Cooperativa?
- Quais foram os principais fatores ou motivações que impulsionaram esse processo?
- Houve inspiração direta em outras experiências (como a Rede Povos da Mata, Rede Borborema, Xique Xique ou Plantar para a Vida)? Como ocorreu essa influência?
- Existiam experiências prévias de produção agroecológica ou certificações (como auditorias)? Quais desafios foram identificados nesses modelos anteriores?

2. Organização e Estrutura do SPG

- Como está estruturado o SPG? Há conselhos, comissões, núcleos regionais ou colegiados?
- Como ocorrem o planejamento anual, as reuniões e os processos decisórios? São espaços horizontais e participativos?
- Como são organizadas as visitas de avaliação, mutirões, momentos de troca e formações internas?
- Como são registradas as atividades, decisões e visitas? Há apoio ou formação para a sistematização desses registros?

3. Participação, Gênero e Juventudes

- Qual é o papel das mulheres e dos jovens no SPG? Há protagonismo nesses grupos?
- Existem grupos produtivos ou experiências específicas envolvendo mulheres e juventude?
- A participação no SPG contribuiu para fortalecer a autonomia das mulheres e jovens? Como?

4. Agroecologia, Produção e Sustentabilidade

- O SPG incentivou práticas agroecológicas e a diversificação da produção? Como isso tem se manifestado?
- Existem sistemas produtivos coletivos (por grupos, famílias, comunidades)? Como são organizados?
- A prática dos mutirões é comum? Ela também serve como espaço de formação e construção coletiva?
- Existem ações ou projetos voltados à sustentabilidade de longo prazo do SPG?

5. Certificação Participativa e Aprendizagem Coletiva

- Quais etapas compõem o processo de certificação participativa no SPG da Cooperativa?
- Quais documentos ou registros são exigidos para rastreabilidade e conformidade?
- O processo é compreendido como espaço de formação e construção de saberes? Que metodologias ou materiais são utilizados?
- A certificação trouxe maior autonomia para os agricultores? Quais produtos são certificados atualmente?

6. Comercialização e Valorização dos Produtos

- O SPG contribuiu para ampliar ou fortalecer os canais de comercialização? Quais são eles (feiras, mercados, programas públicos etc.)?
- Como são definidos os preços dos produtos? Há construção coletiva de valores?
- Os consumidores valorizam os produtos certificados pelo SPG? Quais desafios persistem nesse aspecto?
- Como é feito o custeio das atividades do SPG (anuidade, percentual de vendas, editais etc.)?

7. Relações Institucionais e Reconhecimento

- Quais instituições participaram da criação ou apoiam atualmente o SPG? Como contribuem (formações, recursos, articulação política etc.)?
- O SPG está credenciado como OPAC? Como foi esse processo?
- O SPG já foi reconhecido como Tecnologia Social, premiado ou participa de articulações estaduais/nacionais?
- Existe preocupação com a captação de recursos e uso do CNPJ da Cooperativa? Como isso é gerido?

8. Impactos, Desafios e Perspectivas

- Quais foram os principais desafios enfrentados na construção e manutenção do SPG?
- Que aprendizados e transformações ocorreram ao longo da experiência?
- Como o SPG tem fortalecido a Agroecologia, a organização social e política nos territórios?
- Quais os próximos passos e estratégias para o fortalecimento do SPG em nível local e institucional?

ANEXO A – LEI Nº10.831, 23.12.2003 (DOU 24.12.2003)**LEI Nº10.831, 23.12.2003 (DOU 24.12.2003)****DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA
ORGÂNICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

§ 1º A finalidade de um sistema de produção orgânico é:

- I – a oferta de produtos saudáveis isentos de contaminantes intencionais;
- II – a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção;
- III – incrementar a atividade biológica do solo;
- IV – promover um uso saudável do solo, da água e do ar, e reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação desses elementos que possam resultar das práticas agrícolas;
- V – manter ou incrementar a fertilidade do solo a longo prazo;
- VI – a reciclagem de resíduos de origem orgânica, reduzindo ao mínimo o emprego de recursos não-renováveis;
- VII – basear-se em recursos renováveis e em sistemas agrícolas organizados localmente;
- VIII – incentivar a integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva e de consumo de produtos orgânicos e a regionalização da produção e comércio desses produtos;
- IX – manipular os produtos agrícolas com base no uso de métodos de elaboração cuidadosos, com o propósito de manter a integridade orgânica e as qualidades vitais do produto em todas as etapas.

§ 2º O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológicos, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º Considera-se produto da agricultura orgânica ou produto orgânico, seja ele in natura ou processado, aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local.

Parágrafo único. Toda pessoa, física ou jurídica, responsável pela geração de produto definido no caput deste artigo é considerada como produtor para efeito desta Lei.

Art. 3º Para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º No caso da comercialização direta aos consumidores, por parte dos agricultores familiares, inseridos em processos próprios de organização e controle social, previamente cadastrados junto ao órgão fiscalizador, a certificação será facultativa, uma vez assegurada aos consumidores e ao órgão fiscalizador a rastreabilidade do produto e o livre acesso aos locais de produção ou processamento.

§ 2º A certificação da produção orgânica de que trata o caput deste artigo, enfocando sistemas, critérios e circunstâncias de sua aplicação, será matéria de regulamentação desta Lei, considerando os diferentes sistemas de certificação existentes no País.

Art. 4º A responsabilidade pela qualidade relativa às características regulamentadas para produtos orgânicos caberá aos produtores, distribuidores, comerciantes e entidades certificadoras, segundo o nível de participação de cada um.

Parágrafo único. A qualidade de que trata o caput deste artigo não exime os agentes dessa cadeia produtiva do cumprimento de demais normas e regulamentos que estabeleçam outras medidas relativas à qualidade de produtos e processos.

Art. 5º Os procedimentos relativos à fiscalização da produção, circulação, armazenamento, comercialização e certificação de produtos orgânicos nacionais e estrangeiros, serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.

§ 1º A regulamentação deverá definir e atribuir as responsabilidades pela implementação desta Lei no âmbito do Governo Federal.

§ 2º Para a execução desta Lei, poderão ser celebrados convênios, ajustes e acordos entre órgãos e instituições da Administração Federal, Estados e Distrito Federal.

~~**Art. 6º** Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração das disposições desta Lei será apurada em processo administrativo e acarretará, nos termos previstos em regulamento, a aplicação das seguintes sanções, isolada ou cumulativamente: (Revogado pela Lei nº 14.515, de 2022)~~

~~I — advertência;~~

~~II — multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);~~

- ~~— III — suspensão da comercialização do produto;~~
- ~~— IV — condenação de produtos, rótulos, embalagens e matérias-primas;~~
- ~~— V — inutilização do produto;~~
- ~~— VI — suspensão do credenciamento, certificação, autorização, registro ou licença; e~~
- ~~— VII — cancelamento do credenciamento, certificação, autorização, registro ou licença.~~

Art. 7º Caberá ao órgão definido em regulamento adotar medidas cautelares que se demonstrem indispensáveis ao atendimento dos objetivos desta Lei, assim como dispor sobre a destinação de produtos apreendidos ou condenados na forma de seu regulamento.

§ 1º O detentor do bem que for apreendido poderá ser nomeado seu depositário.

§ 2º Os custos referentes a quaisquer dos procedimentos mencionados neste artigo correrão por conta do infrator.

Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que produzam, transportem, comercializem ou armazenem produtos orgânicos ficam obrigadas a promover a regularização de suas atividades junto aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os procedimentos de registro, cadastramento, licenciamento e outros mecanismos de controle deverão atender ao disposto no regulamento desta Lei e nos demais instrumentos legais pertinentes.

Art. 9º Os insumos com uso regulamentado para a agricultura orgânica deverão ser objeto de processo de registro diferenciado, que garanta a simplificação e agilização de sua regularização.

Parágrafo único. Os órgãos federais competentes definirão em atos complementares os procedimentos para a aplicabilidade do disposto no caput deste artigo.

Art. 10º Para o atendimento de exigências relativas a medidas sanitárias e fitossanitárias, as autoridades competentes deverão, sempre que possível, adotar medidas compatíveis com as características e especificidades dos produtos orgânicos, de modo a não descaracterizá-los.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as normas técnicas para a produção orgânica e sua estrutura de gestão no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º A regulamentação deverá contemplar a participação de representantes do setor agropecuário e da sociedade civil, com reconhecida atuação em alguma etapa da cadeia produtiva orgânica.

§ 2º A regulamentação desta Lei será revista e atualizada sempre que necessário e, no máximo, a cada quatro anos.

Art. 12º (VETADO).

Parágrafo único. O regulamento desta Lei deverá estabelecer um prazo mínimo de 01 (um) ano para que todos os segmentos envolvidos na cadeia produtiva possam se adequar aos procedimentos que não estejam anteriormente estabelecidos por regulamentação oficial.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Márcio Thomaz Bastos

Roberto Rodrigues

Marina Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2003